



Governo de
GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão
eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **20/12/2023, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, hidráulico, Pintura, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos de Proteção, Madeiras, Manilhas, Pedras, Paralelepípedos e Meio Fios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. “1031539”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações - e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília - DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 1





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2023

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20/12/2023

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on - line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site [www.licitacoes - e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1031539, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação - e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes - e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 20/12/2023, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 20/12/2023, às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2023 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, hidráulico, Pintura, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos de Proteção, Madeiras, Manilhas, Pedras, Paralelepípedos e Meio Fios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando - se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê - lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8: 30 às 12: 00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar - se - á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações - e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza a pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitada somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável e marca.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.6 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega, salvo os casos em que os produtos naturalmente possuem prazos de validade menor, devendo, nesse caso, os produtos serem entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade total do produto.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.7 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega, salvo os casos em que os produtos naturalmente possuem prazos de validade menor, devendo, nesse caso, os produtos serem entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade total do produto.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar - se - á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré - fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar - se - á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar - se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando - se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera - se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam - se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo - se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoes - apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/))

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para a Pregoeira avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo - se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá - los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando - se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando - se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando - se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual - MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve - se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta - las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar - se - á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais)
- b.1)** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.11 - A não - regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir - se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá - los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo - se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes - e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e - mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e - mail **licitacaoguajeru@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e - mail **licitacaoguajeru@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e - mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e - mail ou telefone dar - se - á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac - símile, e - mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê - lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar - se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou,





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac - simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac - simile ou comprovante de leitura do e - mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e - mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná - lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga - se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá - las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar - se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter - se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e - mail, fac - simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e - mail e/ou número fac - simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

27.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03 - 08 - 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.026 - Construção e Revitalização de Praças e Ruas do Município

Projeto/Atividade: 1.027 - Construção, Revitalização de Barragens, Açudes, Tanques, Lagos, Pontes e Passagens Molhadas

Projeto/Atividade: 1.046 - Pavimentação de Vias Públicas

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos-Infra-Estrutura

Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos-Infra-Estrutura

Projeto/Atividade: 2.096 - Royalties/FEP/Comp. Financeira p/ Expl. Rec. Min

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.104 - Fomento as Manifestações das Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Cultura, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - Secretaria Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 1.032 Ampliação e/ou Reforma da Garagem Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.12.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.035 - Ampliação e Melhorias Estruturais do Cemitério Municipal

Projeto/Atividade: 1.043 - Reforma e/ou Ampliação de Imóveis Públicos

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Educação

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica - Fundeb

Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção do Desenvolvimento da Ações de Educação Infantil.

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Saúde
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.072 - Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Projeto/Atividade: 2.146 - Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto/Atividade: 2.163 - Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais da Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga - se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar - se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
 - c) Responsabilizar - se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
 - d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
 - e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
 - f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
 - g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar - se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
 - i) Responsabilizar - se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
 - j) Responsabilizar - se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar - se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
 - l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
 - m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando - se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar - se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo - lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo - se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08: 00h às 12: 00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e - mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Dezembro de 2023.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
DATA: 20/12/2023. E - MAIL:	CONTATO:	

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
	LOTE 01					
1	6.000	SC	Cimento CP II - Saco C/ 50KG		R\$48,76	R\$292.560,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$292.560,00
	LOTE 02					
2	10	UND	Andaime 1X1,5 MT		R\$742,00	R\$7.420,00
3	40.000	UND	Bloco Cerâmico medidas 9x19x29		R\$1,70	R\$68.000,00
4	50.000	UND	Bloco Cerâmico medidas 9x19x39		R\$2,33	R\$116.500,00
5	25.000	UND	Bloco Cerâmico medidas 9x19x24		R\$1,54	R\$38.500,00
6	100	M3	Brita nº 00		R\$424,00	R\$42.400,00
7	100	M³	Brita nº 01		R\$477,00	R\$47.700,00
8	150	MT	Cabo de aço 10 mm		R\$50,88	R\$7.632,00
9	150	MT	Cabo de aço 8 mm		R\$44,52	R\$6.678,00
10	230	BARRA	Ferro 1/2		R\$127,20	R\$29.256,00
11	250	BARRA	Ferro 1/4		R\$33,92	R\$8.480,00
12	800	BARRA	Ferro 3/16		R\$16,96	R\$13.568,00
13	400	BARRA	Ferro 3/8		R\$76,32	R\$30.528,00
14	800	BARRA	Ferro 5/16		R\$53,00	R\$42.400,00
15	180	BARRA	Ferro metalom retangular 30x50 leve		R\$212,00	R\$38.160,00
16	200	BARRA	Ferro metalom retangular 30x30 leve		R\$159,00	R\$31.800,00
17	200	BARRA	Ferro metalom retangular 20x20 leve		R\$84,80	R\$16.960,00
18	50	BARRA	PERFIL ENCAIXE 68 X 30 - 2,00MM		R\$265,00	R\$13.250,00
19	150	BARRA	Perfil U 3" 2.00 mm - 75X40 Simples		R\$227,90	R\$34.185,00
20	100	BARRA	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X 40 X 15 CHAPA 14		R\$190,80	R\$19.080,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 27





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

21	100	BARRA	Ferro perfil enrijecido 100X40X17X2,55		RS265,00	RS26.500,00
22	100	BARRA	Ferro perfil enrijecido 150X50X17X2,65		RS286,20	RS28.620,00
23	250	UND	Malha Pop leve 20X20, diâmetro 3,4, largura 2, comprimento 3, peso 4,3		RS68,90	RS17.225,00
24	200	BARRA	Ferro perfil enrijecido 60X25-10X2,25		RS159,00	RS31.800,00
25	1.000	m²	tela de aço galvanizado fio 12bwg, sem revestimento, malha 2"		RS106,00	RS106.000,00
26	300	BARRA	TUBO aço galvanizado 2"		RS275,60	RS82.680,00
27	200	BARRA	TUBO aço galvanizado 2,5"		RS455,80	RS91.160,00
28	350	BARRA	TUBO aço galvanizado 1,5"		RS243,80	RS85.330,00
29	500	kg	zinco de 50cm		RS26,50	RS13.250,00
30	500	kg	zinco de 100cm		RS31,80	RS15.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						RS1.110.962,00
LOTE 03						
31	30	ROLO	Arame farpado 250 M		RS286,20	RS8.586,00
32	30	ROLO	Arame farpado 500 M		RS508,80	RS15.264,00
33	300	KG	Arame galvanizado 16MM		RS27,56	RS8.268,00
34	400	KG	Arame galvanizado		RS31,80	RS12.720,00
35	250	KG	Arame recozido		RS21,20	RS5.300,00
36	800	M2	Laje pré moldada		RS90,10	RS72.080,00
37	10.000	UND	Telha colonial tipo capa e canal		RS3,71	RS37.100,00
38	8.000	UND	Telha esmaltada americana (capa-canal) dupla face		RS5,30	RS42.400,00
39	10.000	UND	Telha esmaltada americana (capa- canal) uma face		RS7,42	RS74.200,00
40	1.000	UND	Telha cumieira		RS5,09	RS5.090,00
41	500	UND	Telha de amianto 2,44X0,5MT		RS33,92	RS16.960,00
42	250	UND	Telha de zinco 5 X 1		RS371,00	RS92.750,00
43	250	UND	Telha de zinco 6 X 1		RS445,20	RS111.300,00
44	100	UND	Telha transparente duas ondas		RS26,50	RS2.650,00
45	3.000	UND	Tijolo 21X12X06		RS1,06	RS3.180,00
46	1.000	MT	Treliça		RS10,60	RS10.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						RS507.848,00
LOTE 04						
47	50	UND	Aguarrás 900 ml		RS29,68	RS1.484,00
48	200	UND	Bisnaga (todas as cores)		RS7,42	RS1.484,00
49	100	UND	Broxa larga para pintura		RS10,60	RS1.060,00
50	300	UND	Cal para pintura 05 KG		RS12,72	RS3.816,00
51	80	UND	Impermeabilizante prime 18 L		RS360,40	RS28.832,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

52	200	UND	Lixa D'água 100		RS0,50	RS100,00
53	200	UND	Lixa D'água 220		RS1,00	RS200,00
54	200	UND	Lixa D'água 280		RS0,79	RS158,00
55	200	UND	Lixa ferro 100		RS1,00	RS200,00
56	200	UND	Lixa ferro 120		RS0,42	RS84,00
57	200	UND	Lixa ferro 60		RS0,42	RS84,00
58	400	UND	Lixa parede 150		RS0,50	RS200,00
59	400	UND	Lixa parede 100		RS2,12	RS848,00
60	100	UND	Lixa parede 50		RS2,12	RS212,00
61	100	UND	Liq-Brilho lata de 3,6l		RS68,90	RS6.890,00
62	300	M²	Manta asfáltica		RS63,60	RS19.080,00
63	100	UND	Massa acrílica lata 18 lt.		RS159,00	RS15.900,00
64	100	UND	Massa PVA lata 18 lt.		RS74,20	RS7.420,00
65	40	LT	Óleo de linhaça para madeira 1 LT		RS31,80	RS1.272,00
66	25	UND	Trincha 3/4 por 1/2		RS3,71	RS92,75
67	25	UND	Trincha 2 por 1/2		RS11,66	RS291,50
68	25	UND	Trincha 3 por 1/2		RS13,78	RS344,50
69	80	UND	Rolo de espuma para pintura 15CM com suporte		RS9,54	RS763,20
70	80	UND	Rolo de espuma para pintura 23CM com suporte		RS26,50	RS2.120,00
71	80	UND	Rolo de espuma para pintura 5CM		RS5,83	RS466,40
72	80	UND	Rolo de espuma para pintura 9CM		RS6,89	RS551,20
73	80	UND	Rolo de lã para pintura 23CM com suporte		RS26,50	RS2.120,00
74	50	UND	Solvente 900 ml		RS29,68	RS1.484,00
75	50	UND	Textura rústica 18 L		RS180,20	RS9.010,00
76	200	UND	Tinta a base de óleo em cores diversas 3.600		RS159,00	RS31.800,00
77	80	UND	Tinta acrílica super lavável 3.600		RS265,00	RS21.200,00
78	250	UND	Tinta latex para áreas externas 18 LT		RS196,10	RS49.025,00
79	100	UND	Tinta latex para áreas externas 3.600		RS68,90	RS6.890,00
80	150	UND	Tinta latex para áreas internas 18 LT		RS148,40	RS22.260,00
81	30	UND	Tinta latex para áreas internas 3.600		RS47,70	RS1.431,00
82	150	UND	Tinta para piso lata 18 lt.		RS243,80	RS36.570,00
83	80	UND	Tinta para piso lata 3.600		RS106,00	RS8.480,00
84	50	LT	Tinta de demarcação viária 18LT		RS636,00	RS31.800,00
85	50	LT	Tinta acrílica super lavável fosca premiur algodão egipico		RS318,00	RS15.900,00
86	50	LT	Tinta acrílica super lavável fosca premiur papel de Seda		RS318,00	RS15.900,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 29

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

87	50	LT	Tinta acrílica super lavável fosca premiur níquel		RS\$318,00	RS\$15.900,00
88	50	UND	Verniz 3.600 LT incolor		RS\$159,00	RS\$7.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						RS\$371.673,55
LOTE 05						
89	30	UND	Basculante alumínio 0,30X0,30CM		RS\$63,60	RS\$1.908,00
90	30	UND	Basculante alumínio 0,50X0,50CM		RS\$74,20	RS\$2.226,00
91	50	CART	Dobradiça polida 21/2 CART C/3		RS\$15,90	RS\$795,00
92	100	UND	Dobradiça colonial 3 por 1/2		RS\$10,60	RS\$1.060,00
93	50	UND	Fechadura caixa sobrepor		RS\$21,20	RS\$1.060,00
94	100	UND	Fechadura embutir de 40mm grafite com 02 chaves interna		RS\$74,20	RS\$7.420,00
95	50	UND	Fechadura para portão sobrepor		RS\$159,00	RS\$7.950,00
96	50	UND	Janela alumínio 1.20 x 1.10 sem baldim		RS\$318,00	RS\$15.900,00
97	50	UND	Porta cadeado 300X3.5 Galvanizado		RS\$22,26	RS\$1.113,00
98	30	UND	Porta de alumínio .2,10 X 0,80M		RS\$954,00	RS\$28.620,00
99	30	UND	Porta de calha 0,80X2,10MT		RS\$848,00	RS\$25.440,00
100	30	UND	Porta sanfonada completa 0.80x2.10		RS\$212,00	RS\$6.360,00
101	100	CX	Rebite alumínio 4.0 X 08		RS\$21,20	RS\$2.120,00
102	100	CX	Rebite alumínio 4.0 X 16		RS\$23,31	RS\$2.331,00
103	100	CX	Rebite alumínio 4.0 X 19		RS\$25,44	RS\$2.544,00
104	100	CX	Rebite alumínio 4.0 X 22		RS\$27,56	RS\$2.756,00
105	100	CX	Rebite alumínio 4.0 X 30		RS\$31,80	RS\$3.180,00
106	50	BARRA	Trilho para cortina triplo 3 MT		RS\$84,80	RS\$4.240,00
107	30	M²	Vidro cancelado 4 mm		RS\$318,00	RS\$9.540,00
108	10	UND	Porta de vidro temperado 80x210 fumê, pivotante, puxadores inox 60cm		RS\$2.120,00	RS\$21.200,00
109	2	UND	Porta de vidro temperado 250x250cm espelhado champagne, quatro folhas, duas fixas e duas de correr, puxadores inox 60cm		RS\$8.480,00	RS\$16.960,00
110	3	UND	Porta de vidro temperado 90x210 fumê, pivotante, puxadores inox 60cm		RS\$3.710,00	RS\$11.130,00
111	3	UND	Janela de vidro temperado 200x110cm espelhado champagne, quatro folhas, duas fixas e duas de correr, puxadores inox		RS\$2.332,00	RS\$6.996,00
112	10	UND	Janela de vidro temperado 150x110cm espelhado champagne, quatro folhas, duas fixas e duas de correr, puxadores inox		RS\$2.438,00	RS\$24.380,00
113	10	UND	Janela de vidro temperado 150x110cm incolor, quatro folhas, duas fixas e duas de correr, puxadores inox		RS\$2.544,00	RS\$25.440,00
114	10	UND	Janela de vidro temperado 200x110cm incolor, quatro folhas, duas fixas e duas de correr, puxadores inox		RS\$2.650,00	RS\$26.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						RS\$259.169,00
LOTE 06						





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

115	500	UND	Argamassa colante de boa qualidade AC - 1		R\$28,62	R\$14.310,00
116	1.000	M²	Bloquete intertravado 10x20x6		R\$84,80	R\$84.800,00
117	1.000	M²	Bloquete intertravado 10x20x4		R\$74,20	R\$74.200,00
118	1.000	M²	Bloquete sextavado		R\$95,40	R\$95.400,00
119	50	UND	Canto externo para rodo forro		R\$7,42	R\$371,00
120	50	UND	Canto interno para rodo forro		R\$7,42	R\$371,00
121	100	M	Emenda para forro tipo H		R\$12,72	R\$1.272,00
122	500	M²	Forro PVC de boa qualidade		R\$31,80	R\$15.900,00
123	100	m²	forro de gesso em placas com bague e perfis para sustentação		R\$63,60	R\$6.360,00
124	200	m	moldura de gesso h=12cm		R\$84,80	R\$16.960,00
125	50	pc	Espaçador nivelador de piso		R\$31,80	R\$1.590,00
126	300	M²	Granilite		R\$106,00	R\$31.800,00
127	500	M²	Piso cerâmico 30X46 classe A, PEI 4		R\$28,62	R\$14.310,00
128	600	M²	Piso cerâmico 40X60 classe A, PEI 4		R\$34,98	R\$20.988,00
129	300	M²	Piso cerâmico 41X41 classe A, PEI 4		R\$37,10	R\$11.130,00
130	400	M²	Porcelanato retificado		R\$116,60	R\$46.640,00
131	300	M²	Porcelanato retificado 80x80		R\$127,20	R\$38.160,00
132	200	M	Rodo forro		R\$10,60	R\$2.120,00
133	300	KG	Rejunte de boa qualidade		R\$15,90	R\$4.770,00
134	200	M²	Revestimento Cimentício 3 D		R\$10,60	R\$2.120,00
135	800	M²	Revestimento parede PI III classe A, PEI III		R\$42,40	R\$33.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$517.492,00
LOTE 07						
136	300	KG	Eletrodo		R\$40,28	R\$12.084,00
137	5	CX	Arruela lisa 1/4		R\$137,80	R\$689,00
138	5	CX	Arruela lisa 3/16		R\$116,60	R\$583,00
139	5	CX	Arruela lisa 3/8		R\$180,20	R\$901,00
140	5	CX	Arruela lisa 5/8		R\$106,00	R\$530,00
141	1	UND	Betoneira 400 LT		R\$7.420,00	R\$7.420,00
142	5	CX	Bucha plástica nº 10 MM		R\$106,00	R\$530,00
143	3	CX	Bucha plástica nº 12 MM		R\$127,20	R\$381,60
144	5	CX	Bucha plástica nº 6 MM		R\$84,80	R\$424,00
145	5	CX	Bucha plástica nº 8 MM		R\$95,40	R\$477,00
146	50	UND	Cabo para cavadeira		R\$31,80	R\$1.590,00
147	50	UND	Cabo para enxada		R\$31,80	R\$1.590,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 31

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

148	50	UND	Cabo para enxidão		R\$31,80	R\$1.590,00
149	50	UND	Cabo para picareta		R\$31,80	R\$1.590,00
150	50	UND	Cadeado nº 20 mm de boa qualidade		R\$19,08	R\$954,00
151	50	UND	Cadeado nº 25 mm de boa qualidade		R\$21,20	R\$1.060,00
152	50	UND	Cadeado nº 30 mm de boa qualidade		R\$24,38	R\$1.219,00
153	50	UND	Cadeado nº 35 mm de boa qualidade		R\$31,80	R\$1.590,00
154	50	UND	Cadeado nº 40 mm de boa qualidade		R\$37,10	R\$1.855,00
155	50	UND	Cadeado nº 45 mm de boa qualidade		R\$42,40	R\$2.120,00
156	50	CART	Cantoneira para fixação de cortina cart C/3		R\$15,90	R\$795,00
157	500	MT	Corda de seda 10mm		R\$2,65	R\$1.325,00
158	500	MT	Corda de seda 16 mm		R\$4,13	R\$2.065,00
159	100	KG	Corrente soldável zincada 3.2 MM		R\$40,28	R\$4.028,00
160	100	KG	Corrente soldável zincada 5.0 MM		R\$53,00	R\$5.300,00
161	50	CART	Dobradiça galvanizada 3X21/2C/3		R\$15,90	R\$795,00
162	50	KG	Grampo para cerça		R\$26,50	R\$1.325,00
163	30	UND	Grampo 106/6 galvanizado cx 5.000 unid		R\$31,80	R\$954,00
164	30	BARRA	Parafuso base rosqueável		R\$21,20	R\$636,00
165	300	UND	Parafuso fenda 6mm		R\$0,85	R\$255,00
166	300	UND	Parafuso francês 5/16 2 Polegadas		R\$2,33	R\$699,00
167	300	UND	Parafuso francês 5/16 3 Polegadas		R\$2,76	R\$828,00
168	300	UND	Parafuso francês 5/16 4 Polegadas		R\$3,71	R\$1.113,00
169	300	UND	Parafuso francês 5/16 5 Polegadas		R\$4,24	R\$1.272,00
170	300	UND	Parafuso para vaso bucha 08		R\$2,65	R\$795,00
171	300	UND	Parafuso para vaso bucha 10		R\$3,71	R\$1.113,00
172	300	UND	Parafuso sextavado 5/16 2 Polegadas		R\$1,06	R\$318,00
173	300	UND	Parafuso sextavado 5/16 3 Polegadas		R\$1,27	R\$381,00
174	300	UND	Parafuso sextavado 5/16 4 Polegadas		R\$1,38	R\$414,00
175	300	UND	Parafuso sextavado 5/16 5 Polegadas		R\$1,48	R\$444,00
176	30	KG	Prego 12X12 com cabeça		R\$31,80	R\$954,00
177	30	KG	Prego 15X15 com cabeça		R\$26,50	R\$795,00
178	30	KG	Prego 17X17 com cabeça		R\$26,50	R\$795,00
179	30	KG	Prego 17X21 com cabeça		R\$26,50	R\$795,00
180	30	KG	Prego 18X27 com cabeça		R\$26,50	R\$795,00
181	30	KG	Prego 18X30 com cabeça		R\$26,50	R\$795,00
182	30	KG	Prego 19X36 com cabeça		R\$27,56	R\$826,80

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 32

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

183	30	KG	Prego 22X42 com cabeça		R\$27,56	R\$826,80
184	30	KG	Prego 22X48 com cabeça		R\$27,56	R\$826,80
185	30	UND	Trinca para janela em metal 2 polegadas		R\$8,48	R\$254,40
186	30	UND	Trinca para janela em metal 2 por 1/2 POL		R\$10,60	R\$318,00
187	30	UND	Trinca para porta em metal 3 polegadas		R\$15,90	R\$477,00
188	30	UND	Trinca para porta em metal 2 por 1/2 POL		R\$18,02	R\$540,60
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$73.032,00
LOTE 08						
189	8	UND	Alicate de bico reto		R\$37,10	R\$296,80
190	8	UND	Alicate de corte		R\$37,10	R\$296,80
191	8	UND	Alicate rebitador 400x400		R\$90,10	R\$720,80
192	8	UND	Alicate universal		R\$37,10	R\$296,80
193	10	UND	Arco de serra com serra		R\$37,10	R\$371,00
194	80	UND	Balde para concreto plástico 15 lts		R\$15,90	R\$1.272,00
195	10	UND	Broca chata 5/8		R\$12,72	R\$127,20
196	10	UND	Broca chata 7/8		R\$15,90	R\$159,00
197	10	UND	Broca para concreto 06mm		R\$7,42	R\$74,20
198	10	UND	Broca para concreto 08mm		R\$11,66	R\$116,60
199	10	UND	Broca para concreto 10mm		R\$15,37	R\$153,70
200	10	UND	Broca para madeira 06mm		R\$12,72	R\$127,20
201	10	UND	Broca para madeira 08mm		R\$18,02	R\$180,20
202	10	UND	Broca para madeira 10mm		R\$28,62	R\$286,20
203	10	UND	Broca para Parafusadeira jogo com 43 peças		R\$246,98	R\$2.469,80
204	20	UND	Carrinho de mão com pneu com câmara		R\$212,00	R\$4.240,00
205	30	TUBO	Cola de silicone transparente 280 ml		R\$24,38	R\$731,40
206	50	kg	Solda caustica		R\$84,80	R\$4.240,00
207	30	UND	Cola do tipo Massa Epóxi bicomponente 100gr - DUREPOX ou Similar.		R\$13,78	R\$413,40
208	5	UND	Cavadeira articulada		R\$132,50	R\$662,50
209	20	UND	Colher de pedreiro 10 libra		R\$27,56	R\$551,20
210	1	UND	Motocompressor para pintura 220V 120 psi		R\$2.809,00	R\$2.809,00
211	50	UND	Disco de corte uso em cerâmica 4 1/2 polegadas		R\$18,02	R\$901,00
212	50	UND	Disco de corte uso em madeira 4 1/2 polegadas		R\$31,80	R\$1.590,00
213	80	UND	Disco para lixadeira elétrica 220 V 4 1/2 polegadas		R\$10,60	R\$848,00
214	50	UND	Disco para serra marmore (madeira)		R\$26,50	R\$1.325,00
215	50	UND	Disco para serra marmore (ferro)		R\$28,62	R\$1.431,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 33

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

216	25	UND	Enxada 2 libras		RS\$74,20	RS\$1.855,00
217	10	UND	Enxada 2 1/2 libras		RS\$84,80	RS\$848,00
218	10	UND	Facão. Lâmina em aço carbono, 16 polegadas com cabo		RS\$47,70	RS\$477,00
219	10	UND	Foice roçadeira pesada com cabo		RS\$74,20	RS\$742,00
220	5	UND	Formão 1/2		RS\$31,80	RS\$159,00
221	5	UND	Formão 3/4		RS\$37,10	RS\$185,50
222	5	UND	Furadeira doméstica 220 V		RS\$243,80	RS\$1.219,00
223	3	UND	Furadeira profissional 220 V		RS\$604,20	RS\$1.812,60
224	3	UND	Grampeador profissional madeira		RS\$1.272,00	RS\$3.816,00
225	30	UND	Lavatório louça		RS\$212,00	RS\$6.360,00
226	15	UND	Linha para pedreiro rolo 100M		RS\$9,54	RS\$143,10
227	5	UND	Lima chata 8" para afiar enxada, foice, etc.		RS\$19,08	RS\$95,40
228	1	UND	Lixadeira elétrica 220 V Semi profissional		RS\$1.696,00	RS\$1.696,00
229	50	PAR	Luva de segurança confortex plus, confeccionada em malha de algodão, palma, dedos e parte do dorso com revestimento em látex natural, punho em malha de algodão, seu formato anatômico oferece maior conforto e flexibilidade. Tamanhos diversos. C.A: 15.915		RS\$12,72	RS\$636,00
230	5	UND	Machadinha		RS\$74,20	RS\$371,00
231	5	UND	Machadinha com unha, 450g		RS\$95,40	RS\$477,00
232	5	UND	Machado 3 1/2 libras com cabo		RS\$127,20	RS\$636,00
233	10	UND	Lamina para serra Tico Tico		RS\$7,42	RS\$74,20
234	5	UND	Marreta com cabo 1KG		RS\$49,82	RS\$249,10
235	5	UND	Marreta com cabo 2KG		RS\$95,40	RS\$477,00
236	5	UND	Martelo grande 25 mm		RS\$37,10	RS\$185,50
237	25	UND	Pá completa		RS\$42,40	RS\$1.060,00
238	15	UND	Peneira de arame 70 CM		RS\$42,40	RS\$636,00
239	10	UND	Pia para cozinha inox de 1,20 M		RS\$243,80	RS\$2.438,00
240	10	UND	Pia sintética (FIBRA) 0,85 X 0,50 M		RS\$159,00	RS\$1.590,00
241	15	UND	Picareta alvião		RS\$74,20	RS\$1.113,00
242	15	UND	Picareta com cabo		RS\$148,40	RS\$2.226,00
243	5	UND	Pistola de compressor para pintura		RS\$180,03	RS\$900,15
244	1	UND	Platina elétrica 220 V		RS\$1.272,00	RS\$1.272,00
245	10	UND	Câmara para carrinho de mão		RS\$21,20	RS\$212,00
246	10	UND	Roda para carrinho de mão		RS\$63,60	RS\$636,00
247	10	UND	Roda carrinho de mão, com pneu e câmara.		RS\$159,00	RS\$1.590,00
248	10	UND	Ponteiro		RS\$53,00	RS\$530,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

249	2	UND	Serra circular 220 V		RS773,80	RS1.547,60
250	2	UND	Serra mármore 220 V		RS636,00	RS1.272,00
251	2	UND	Serra TICO-TICO 220 V		RS593,60	RS1.187,20
252	30	UND	Serreta aço cor amarela de boa qualidade		RS636,00	RS19.080,00
253	5	UND	Serrote 20" aço rígido		RS74,20	RS371,00
254	3	UND	Talhadeira de aço 10 polegadas		RS70,00	RS210,00
255	50	UND	Tampa para vaso cores diversas		RS53,00	RS2.650,00
256	5	UND	Trena emborrachada 5 MT		RS26,50	RS132,50
257	5	UND	Trena emborrachada 50 MT		RS339,20	RS1.696,00
258	15	UNID	Vaso sanitário acoplado		RS477,00	RS7.155,00
259	20	UND	Vaso sanitário comum		RS265,00	RS5.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						RS104.009,65
LOTE 09						
260	20	UND	Adaptador 20mm		RS1,06	RS21,20
261	20	UND	Adaptador 25mm		RS1,59	RS31,80
262	20	UND	Adaptador 32mm		RS2,65	RS53,00
263	20	UND	Adaptador 50mm		RS4,77	RS95,40
264	40	UND	Anel de vedação para vaso		RS13,78	RS551,20
265	50	PAR	Botas de borrachas cano curto		RS63,60	RS3.180,00
266	100	PAR	Botas de couro		RS84,80	RS8.480,00
267	10	UND	Caixa d'água 1.000 litros		RS477,00	RS4.770,00
268	5	UND	Caixa d'água 10.000 litros		RS7.420,00	RS37.100,00
269	10	UND	Caixa d'água 2.000 litros		RS1.378,00	RS13.780,00
270	5	UND	Caixa d'água 5.000 litros		RS3.710,00	RS18.550,00
271	10	UND	Caixa d'água 500 litros		RS296,80	RS2.968,00
272	100	UND	Caixa de descarga para vaso		RS53,00	RS5.300,00
273	30	UND	Caixa de hidrômetro		RS63,60	RS1.908,00
274	10	UND	Cano para chuveiro 30 cm alumínio		RS21,20	RS212,00
275	10	UND	Cano para chuveiro 40 CM PVC		RS15,69	RS156,90
276	15	UND	Cano para descarga		RS26,50	RS397,50
277	100	MT	Cano para esgoto 150 mm		RS42,40	RS4.240,00
278	15	UND	Cotovelo para esgoto de 150 mm 90 graus		RS58,30	RS874,50
279	15	UND	Engate de 30cm		RS4,24	RS63,60
280	50	UND	Engate de 40cm		RS5,30	RS265,00
281	30	UND	Espúde para vaso sanitário		RS12,72	RS381,60

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

282	20	UND	Franja de 60 para caixa água		RS\$47,70	RS\$954,00
283	10	UND	Kit para wc em acrílico com metal - 5 peças		RS\$79,50	RS\$795,00
284	30	PAR	Luvas borracha cano curto		RS\$21,20	RS\$636,00
285	40	PAR	Luvas couro cano curto		RS\$21,20	RS\$848,00
286	200	UND	União para mangueira de 50		RS\$21,20	RS\$4.240,00
287	200	UNID	União para mangueira de 40		RS\$15,90	RS\$3.180,00
288	200	UNID	União para mangueira de 32		RS\$10,60	RS\$2.120,00
289	20	UND	Ralo sifonado 100x50		RS\$31,80	RS\$636,00
290	40	UND	Redução 50 X 32		RS\$4,24	RS\$169,60
291	40	UND	Redução 40 X 25		RS\$3,71	RS\$148,40
292	40	UND	Redução 32 X 25		RS\$2,12	RS\$84,80
293	40	UND	Redução 40 X 32		RS\$3,18	RS\$127,20
294	40	UND	Redução 50X60		RS\$8,48	RS\$339,20
295	40	UND	Redução de 3/4 para 1/2		RS\$0,52	RS\$20,80
296	50	UND	Registro de 32 para água		RS\$19,08	RS\$954,00
297	50	UND	Registro de 40 para água		RS\$26,50	RS\$1.325,00
298	50	UND	Registro de 50 para água		RS\$31,80	RS\$1.590,00
299	50	UND	Reparo para torneira 1/2		RS\$26,50	RS\$1.325,00
300	40	UND	Sifão duplo		RS\$27,56	RS\$1.102,40
301	100	UND	Sifão simples		RS\$10,60	RS\$1.060,00
302	50	UND	Tê 1/2 soldável		RS\$0,74	RS\$37,00
303	30	UND	Tê 1/2 soldável com rosca		RS\$6,36	RS\$190,80
304	10	UND	Tê 150mm para esgoto		RS\$58,30	RS\$583,00
305	50	UND	Tê 3/4 soldável		RS\$0,85	RS\$42,50
306	20	UND	Tê 3/4 soldável com rosca		RS\$7,42	RS\$148,40
307	50	UND	Tê de 32 soldável		RS\$4,24	RS\$212,00
308	25	UND	Tê de 32 soldável com rosca		RS\$10,60	RS\$265,00
309	30	UND	Tê de 50 para mangueira		RS\$31,80	RS\$954,00
310	50	UND	Tê de 50 soldável		RS\$7,42	RS\$371,00
311	15	UND	Tê de 60 soldável		RS\$31,80	RS\$477,00
312	15	UND	Tê de 75 soldável		RS\$84,80	RS\$1.272,00
313	25	UND	Tê de 40 para esgoto		RS\$3,18	RS\$79,50
314	25	UND	Tê com saída para esgoto		RS\$10,60	RS\$265,00
315	25	UND	Tê de 100 para esgoto		RS\$12,72	RS\$318,00
316	200	MT	Tela galvanizada fio 14 BWG 2 polegadas (Obs: para confecção de alambrado)		RS\$106,00	RS\$21.200,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 36

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

317	50	UND	Torneira de metal lavatório 20mm		R\$95,40	R\$4.770,00
318	22	UND	Torneira de metal para pia		R\$95,40	R\$2.098,80
319	30	UND	Torneira para lavatório automática 1/2 polegada		R\$137,80	R\$4.134,00
320	40	UND	Torneira plástica para lavatório		R\$31,80	R\$1.272,00
321	30	UND	Torneira plástica para tanque		R\$37,10	R\$1.113,00
322	30	UND	Válvula plástico para pia longo sem ladrão		R\$7,42	R\$222,60
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$165.060,70
LOTE 10						
323	30	UND	Bóias para caixa d'água		R\$9,78	R\$293,40
324	30	UND	Joelho 100mm. Esgoto 90º		R\$4,24	R\$127,20
325	100	UND	Joelho 20mm. Água soldável 90º		R\$0,64	R\$64,00
326	30	UND	Joelho 20mm. Água soldável com rosca 90º		R\$4,24	R\$127,20
327	50	UND	Joelho 25mm. Água soldável		R\$0,69	R\$34,50
328	25	UND	Joelho 25mm. Água soldável com rosca		R\$5,30	R\$132,50
329	20	UND	Joelho 32mm. Água soldável		R\$3,18	R\$63,60
330	15	UND	Joelho 40mm. Esgoto 90º		R\$1,59	R\$23,85
331	50	UND	Joelho 50mm. Água soldável 90º		R\$4,13	R\$206,50
332	30	UND	Joelho 50mm. Esgoto 90º		R\$2,97	R\$89,10
333	5	UND	Joelho 75mm. Água soldável 90º		R\$106,00	R\$530,00
334	20	UND	Luva LR 20mm		R\$4,24	R\$84,80
335	20	UND	Luva LR 50mm		R\$31,80	R\$636,00
336	20	UND	Luva LR 40mm		R\$26,50	R\$530,00
337	50	UND	Luva LR 25mm		R\$6,36	R\$318,00
338	30	UND	Luva LR 40mm com rosca		R\$21,20	R\$636,00
339	30	UND	Luva LR 50mm com rosca		R\$26,50	R\$795,00
340	30	UND	Luva LR 20mm com rosca		R\$4,24	R\$127,20
341	30	UND	Luva LR 25mm com rosca		R\$6,36	R\$190,80
342	30	UND	Luva soldável 40mm		R\$4,77	R\$143,10
343	30	UND	Luva soldável 50mm		R\$6,36	R\$190,80
344	30	UND	Luva soldável 20mm		R\$1,06	R\$31,80
345	30	UND	Luva soldável 25mm		R\$1,59	R\$47,70
346	70	UND	Pote de cola PVC 175 gramas		R\$21,20	R\$1.484,00
347	15	UND	Registro de gaveta Barrauto 32mm.		R\$106,00	R\$1.590,00
348	15	UND	Registro de gaveta Barrauto 50mm.		R\$169,60	R\$2.544,00
349	15	UND	Registro de gaveta Barrauto 75mm.		R\$212,00	R\$3.180,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 37

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

350	15	UND	Registro de gaveta com canopla 25mm.		R\$84,80	R\$1.272,00
351	15	UND	Registro de pressão com canopla 20mm.		R\$74,20	R\$1.113,00
352	15	UND	Registro de pressão com canopla 25mm.		R\$63,60	R\$954,00
353	15	UND	Registro de pressão com canopla 50mm.		R\$169,60	R\$2.544,00
354	50	UND	Tubo de cola PVC 1 KG		R\$63,60	R\$3.180,00
355	100	UND	Tubo PVC 20mm. Água material não reciclado		R\$16,96	R\$1.696,00
356	100	UND	Tubo PVC 25mm. Água material não reciclado		R\$21,20	R\$2.120,00
357	100	UND	Tubo PVC 32mm. Água material não reciclado		R\$57,24	R\$5.724,00
358	100	UND	Tubo PVC 40mm. Esgoto		R\$39,22	R\$3.922,00
359	500	UND	Tubo PVC 50mm. Água material não reciclado		R\$74,20	R\$37.100,00
360	200	UND	Tubo PVC 50mm. Esgoto		R\$57,24	R\$11.448,00
361	100	UND	Tubo PVC 75mm. Água material não reciclado		R\$424,00	R\$42.400,00
362	200	UND	Tubo PVC 100mm. Esgoto		R\$79,50	R\$15.900,00
363	50	UND	Veda rosca 50mts		R\$12,72	R\$636,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$144.230,05
LOTE 11						
364	8.000	MT	Mangueira 3/4 X 2mm		R\$2,12	R\$16.960,00
365	4.000	MT	Mangueira de 50MM		R\$8,48	R\$33.920,00
366	5.000	mt	Mangueira de 32MM		R\$3,18	R\$15.900,00
367	4.000	MT	Mangueira de 40MM		R\$6,36	R\$25.440,00
368	15	ROLO	Mangueira para jardim rolo de 20 M		R\$84,80	R\$1.272,00
369	5.000	MT	Mangueira 1" X 2mm		R\$3,18	R\$15.900,00
370	300	MT	Mangueira transparente 1 Polegada X 2mm		R\$12,72	R\$3.816,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$113.208,00
LOTE 12						
371	200	UND	Bocal		R\$5,30	R\$1.060,00
372	200	UND	Plafon com bocal		R\$7,42	R\$1.484,00
373	200	UND	Plafon de sobrepor 20x20 com lampadas de led 9w		R\$42,40	R\$8.480,00
374	200	UND	Plafon de sobrepor 30x30 com lampadas de led 18w		R\$53,00	R\$10.600,00
375	150	UND	Braço com luminária 1 MT		R\$106,00	R\$15.900,00
376	2.000	MT	Cabo 10.00mm. multipléx		R\$5,30	R\$10.600,00
377	500	MT	Cabo 16.00mm. Multipléx		R\$7,42	R\$3.710,00
378	2.000	MT	Cabo 2.50mm flexível		R\$3,18	R\$6.360,00
379	1.500	MT	Cabo 4.00mm flexível		R\$5,30	R\$7.950,00
380	150	UND	Caixa 4x2		R\$1,70	R\$255,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 38

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

381	50	UND	Caixa 4x4		RS4,77	RS238,50
382	50	UND	Caixa 8X4		RS8,48	RS424,00
383	50	um	Caixa 8X8		RS5,30	RS265,00
384	50	UND	Caixa de teto		RS10,60	RS530,00
385	150	UND	Curva eletroduto 3/4 90º		RS3,18	RS477,00
386	50	UND	Curva eletroduto 32mm 90º		RS4,24	RS212,00
387	70	UND	Disjuntor bipolar 40"		RS84,80	RS5.936,00
388	70	UND	Disjuntor monofásico 15"		RS15,90	RS1.113,00
389	70	UND	Disjuntor monofásico 20"		RS15,90	RS1.113,00
390	70	UND	Disjuntor monofásico 25"		RS15,90	RS1.113,00
391	70	UND	Disjuntor monofásico 40"		RS21,20	RS1.484,00
392	10	UND	Disjuntor tripolar 100"		RS212,00	RS2.120,00
393	50	UND	Disjuntor tripolar 40"		RS84,80	RS4.240,00
394	100	UND	Eletroduto 3/4		RS16,96	RS1.696,00
395	100	UND	Eletroduto 32mm		RS26,50	RS2.650,00
396	15	ROLO	Fio sólido elétrico 2,5MM² C/100 M		RS318,00	RS4.770,00
397	15	ROLO	Fio sólido elétrico 4,0MM² C/ 100 M		RS530,00	RS7.950,00
398	100	UND	Fita isolante 20 m		RS10,60	RS1.060,00
399	30	UND	Haste de aterramento de 2,44M		RS73,53	RS2.205,90
400	100	UND	Interruptor duas teclas		RS19,08	RS1.908,00
401	100	UND	Interruptor uma tecla		RS12,72	RS1.272,00
402	100	UND	Lâmpada a vapor metálica 400w		RS84,80	RS8.480,00
403	150	UND	Lâmpada economica 45w		RS53,00	RS7.950,00
404	100	UND	Lâmpada espiral fluorescente cores diversas 25W		RS26,50	RS2.650,00
405	100	UND	Lâmpada florescente 20w		RS28,62	RS2.862,00
406	30	UND	Calha para luminária 2x20 completa		RS60,42	RS1.812,60
407	30	UND	Calha para luminária 2x40 completa		RS74,20	RS2.226,00
408	100	UND	Lâmpada florescente 40w		RS53,00	RS5.300,00
409	20	JG	Padrão completo Monofásico		RS318,00	RS6.360,00
410	20	JG	Padrão completo Bifásico		RS742,00	RS14.840,00
411	20	JG	Padrão completo Trifásico		RS795,00	RS15.900,00
412	15	UNID	Quadro de distribuição ate (16 divisões)		RS106,00	RS1.590,00
413	15	UND	Quadro de distribuição metálica		RS212,00	RS3.180,00
414	200	UND	Tomada dois pólos mais terra		RS10,60	RS2.120,00
415	50	UND	Refletor Led 500w Holofote Branco Frio Bivolt A Prova D'água		RS636,00	RS31.800,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 39

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

416	10	UND	Poste de concreto duplo T (DT) 11/200		RS\$3.180,00	RS\$31.800,00
417	40	UND	cruzeta de concreto tipo "I" 1700mm		RS\$424,00	RS\$16.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						RS\$265.007,00
LOTE 13						
418	200	UND	Relé fotoelétrico externo com base		RS\$53,00	RS\$10.600,00
419	100	UND	Lâmpada 125 sódio		RS\$74,20	RS\$7.420,00
420	100	UND	Lâmpada 250 mercúrio		RS\$74,20	RS\$7.420,00
421	100	UND	Lâmpada 250 sódio tubular		RS\$74,20	RS\$7.420,00
422	200	UND	Lâmpada 400 metálico tubular		RS\$95,40	RS\$19.080,00
423	100	UND	Lâmpada 400 sódio tubular		RS\$106,00	RS\$10.600,00
424	300	UND	Lâmpada 70 sódio		RS\$53,00	RS\$15.900,00
425	100	UND	Lâmpada 80 sódio		RS\$53,00	RS\$5.300,00
426	100	UND	Reator 125 wts externo		RS\$212,00	RS\$21.200,00
427	150	UND	Reator 250 wts externo		RS\$265,00	RS\$39.750,00
428	100	UND	Reator 400 wts externo		RS\$286,20	RS\$28.620,00
429	150	UND	Reator 70 wts externo		RS\$159,00	RS\$23.850,00
430	150	UND	Reator 80 wts externo		RS\$100,00	RS\$15.000,00
431	10	UND	Taracha de abrir rosca de 32mm		RS\$63,60	RS\$636,00
432	10	UND	Taracha de abrir rosca de 40mm		RS\$84,80	RS\$848,00
433	10	UND	Taracha de abrir rosca de 50mm		RS\$137,80	RS\$1.378,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						RS\$215.022,00
LOTE 14						
434	100	UND	Adaptador de Tomada Benjamin Tê 3 saídas		RS\$9,01	RS\$901,00
435	100	UND	Bocal louça branca E-27		RS\$4,77	RS\$477,00
436	200	UND	Bocal rabicho		RS\$5,19	RS\$1.038,00
437	15	UND	Caixa para padrão Monofásico		RS\$63,60	RS\$954,00
438	15	UND	Caixa para padrão Bifásico/trifásico		RS\$233,20	RS\$3.498,00
439	800	MT	Canduites 3/4		RS\$1,96	RS\$1.568,00
440	30	UND	Capacitor eletrolítico 24mk 400w		RS\$37,10	RS\$1.113,00
441	30	UND	Capacitor eletrolítico 40mk 400w		RS\$47,70	RS\$1.431,00
442	20	UND	Chuveiro elétrico com resistência 220 V		RS\$74,20	RS\$1.484,00
443	10	UND	Chuveiro frio pequeno		RS\$31,80	RS\$318,00
444	250	UND	Conector perfurante confeccionado em polímero de alta resistência mecânica, com contatos dentados de cobre com acabamento superficial. Bitolas: principal: 10-70MM2 - Derivação 1,5-10MM2.		RS\$16,96	RS\$4.240,00
445	300	UND	Espeto para Jardim 440 MM		RS\$53,00	RS\$15.900,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

446	20	UND	Extensão 10mts		R\$63,60	R\$1.272,00
447	300	UND	Lampada economica 40w 120w		R\$31,80	R\$9.540,00
448	100	UND	lampada espiral 55wx220v		R\$84,80	R\$8.480,00
449	80	UND	Lâmpada Halógena 500W - 220 V -		R\$42,40	R\$3.392,00
450	80	UND	lampada mista 250 E 40		R\$63,60	R\$5.088,00
451	150	UND	Lâmpada mista de 160 w - 220 V - c/ 75 x 177 x Base E27		R\$42,40	R\$6.360,00
452	200	UND	lampada vapor de sodio 150w e 27		R\$63,60	R\$12.720,00
453	200	UND	lampada vapor de sodio 250w e 40		R\$74,20	R\$14.840,00
454	200	UND	Lampada vapor de sódio 400w E-40		R\$84,80	R\$16.960,00
455	150	UND	Lampada Vapor Sódio 250W, 220V, ovoide, alta pressão, rosca E-40, vida médio 28.000 hs		R\$95,40	R\$14.310,00
456	80	UND	Lâmpada bulbo Higi Power 75w 6375 Lumens		R\$265,00	R\$21.200,00
457	150	UND	Lampada de Led 25 w Branca		R\$26,50	R\$3.975,00
458	100	UND	Lampada de Led 25 w Verde		R\$26,50	R\$2.650,00
459	200	UND	Lâmpada led 55 w		R\$74,20	R\$14.840,00
460	100	UND	Lâmpada led para iluminação pública 40 w Street LED		R\$63,60	R\$6.360,00
461	300	UND	Plug Fêmea		R\$4,24	R\$1.272,00
462	300	UND	Plug macho		R\$5,30	R\$1.590,00
463	100	UND	Reator metálico externo		R\$159,00	R\$15.900,00
464	30	UND	Resistência 220 V para chuveiro		R\$31,80	R\$954,00
465	25	ROLO	Rolo fio sólidoO 1X1.5 C/ 100 M		R\$212,00	R\$5.300,00
466	100	UND	União galvanizada 11/2		R\$42,40	R\$4.240,00
467	100	UND	União galvanizada 11/4		R\$37,10	R\$3.710,00
468	80	UND	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPAS PARAFUSADAS, DIMENSOES 40 X 40 X 15		R\$300,00	R\$24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14						R\$231.875,00
LOTE 15						
469	50	UND	Lâmpada vapor metalico 250w e40 tub.		R\$118,72	R\$5.936,00
470	50	UND	Lâmpada vapor metalico 400w e40 tub.		R\$127,20	R\$6.360,00
471	100	UND	Lâmpada vapor sódio de 70 W, 220 V, bulbo ovoide,alta pressão, rosca E-27, vida média 28.000 hs, fluxo luminoso 5.600 lumens, temperatura de cor 2.000 K, IRC 20-39		R\$74,20	R\$7.420,00
472	150	UND	Luminária oval aberta, corpo refletor estampado em alumínio anodizado, com bocal de louça, pescoço em liga de alumínio fundido, soquete E-27. Encaixe do tubo ø 25,4. Lâmpada vapor mercúrio ou sódio até 250w.		R\$84,80	R\$12.720,00
473	100	UND	ARANDELA INTERNA TIPO JABUTICABA		R\$63,60	R\$6.360,00
474	30	UND	Luminária fechada c/ bocal E-40 anti vandalismo		R\$212,00	R\$6.360,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

475	80	UND	Reator externo 01 Lampada Vapor Sódio 250w, em chapa aço carbono zincado, frequencia nominal 60hz, fator de potencia alto 0,98		R\$233,20	R\$18.656,00
476	150	UND	Reator de uso externo para 01 Lâmpada a Vapor Sódio de 70 W, uso externo, base do relé externa com ignitor interno, mat. invólucro em chapa de aço carbono, zincada por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 70W, tensão nominal da lâmpada 220V, frequência nominal 60 HZ, fator de potência alto 0,98 externo		R\$227,90	R\$34.185,00
477	30	UND	Reator elet. 1x20w biv.		R\$63,60	R\$1.908,00
478	30	UND	Reator elet. 1x40w biv.		R\$63,60	R\$1.908,00
479	30	UND	Reator elet. 2x110w biv.		R\$212,00	R\$6.360,00
480	30	UND	Reator elet. 2x20w biv.		R\$63,60	R\$1.908,00
481	30	UND	Reator elet. 2x40w biv.		R\$84,80	R\$2.544,00
482	50	UND	Reator vapor de sodio/metálico 150w externo		R\$318,00	R\$15.900,00
483	30	UND	Reator vapor sodio 400w AFP externo		R\$413,40	R\$12.402,00
484	50	UND	Refletor led 200 w		R\$307,40	R\$15.370,00
485	80	UND	Refletor led 100 w		R\$106,00	R\$8.480,00
486	50	UND	Refletor Retangular 500w		R\$592,33	R\$29.616,50
487	100	MT	Cascata 400 LED multifunções COD102010C WORN		R\$318,00	R\$31.800,00
488	100	UND	NATAL PISCA LED WINCY 100L BRANCO QUENTE NTI2100020V		R\$106,00	R\$10.600,00
489	200	UND	TUBO CHIBRALI BRANCO 80CM BIVOLT 88163		R\$84,80	R\$16.960,00
490	80	UND	CORTINA RIO DE OURO 500 LED BRANCO		R\$420,00	R\$33.600,00
491	100	UND	PISCA D A 60 LED FIO PVC C 8 FUNÇÃO		R\$250,00	R\$25.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15						R\$312.353,50
LOTE 16						
492	100	UND	Abraçadeira tipo cunha 1		R\$4,24	R\$424,00
493	100	UND	Abraçadeira tipo cunha 1/4		R\$5,30	R\$530,00
494	100	UND	Abraçadeira tipo cunha 3/4		R\$3,18	R\$318,00
495	300	UND	Abraçadeira de Silicone para Mangueira de Led		R\$2,12	R\$636,00
496	30	UND	Alça cabo de 10mm, 16mm, 35 mm		R\$21,20	R\$636,00
497	150	UND	Braço reto com sapata 1,00mt, p/ Luminaria vapor mercúrio ou sódio até 250w.		R\$63,60	R\$9.540,00
498	15	UND	Braço curvo galvanizado c/ 2 metros, Poste base E-40 até 400w		R\$212,00	R\$3.180,00
499	3	UND	Caixa para barramento 50x40		R\$424,00	R\$1.272,00
500	30	UND	Disjuntor Monofásico 30 amp.		R\$15,90	R\$477,00
501	50	UND	Disjuntor Monofásico 40 amp.		R\$21,20	R\$1.060,00
502	3	UND	Disjuntor tripolar 125A		R\$363,33	R\$1.089,99
503	5	UND	Disjuntor tripolar 100A		R\$362,00	R\$1.810,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 42

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

504	200	PACOTE	Enforca gato pacote com 100 Um		RS\$31,80	RS\$6.360,00
505	10	PACOTE	Grampo Fixa Cabo 10mm 100 um		RS\$5,30	RS\$53,00
506	20	UND	Globo p/ iluminação 15cm em plastico		RS\$127,20	RS\$2.544,00
507	20	UND	Globo p/ iluminação 25cm em plastico		RS\$159,00	RS\$3.180,00
508	100	UND	Globo p/ iluminação 30cm em acrílico		RS\$212,00	RS\$21.200,00
509	50	UND	Haste terra 2,40mt		RS\$106,00	RS\$5.300,00
510	30	UND	Luminaria de 1 soquete e27		RS\$74,20	RS\$2.226,00
511	30	UND	Luminaria 1x20 completa		RS\$137,80	RS\$4.134,00
512	50	UND	Luminaria 1x40 completa		RS\$169,60	RS\$8.480,00
513	50	UND	Luminaria 2x20 completa		RS\$180,20	RS\$9.010,00
514	40	UND	Luminaria 2x40 completa		RS\$212,00	RS\$8.480,00
515	50	UND	Luminaria de 2 lampada e 27		RS\$106,00	RS\$5.300,00
516	100	UND	Parafuso 5/8 x 12 cm p/ luminária		RS\$21,20	RS\$2.120,00
517	50	UND	Parafuso francês 3/8x0,3 1/2		RS\$4,24	RS\$212,00
518	50	UND	Pino bipolar 20/25a 250w		RS\$21,20	RS\$1.060,00
519	50	UND	Pino feme 2p+t 20a		RS\$12,72	RS\$636,00
520	50	UND	Pino femea 2p 10a		RS\$4,77	RS\$238,50
521	50	UND	Pino femea 2p+t 10a		RS\$8,48	RS\$424,00
522	50	UND	Pino macho 2p 10a		RS\$4,24	RS\$212,00
523	50	UND	Pino macho 2p+t 10a		RS\$8,48	RS\$424,00
524	50	UND	Pino macho 2p+t 20a		RS\$12,72	RS\$636,00
525	50	UND	Pino tripolar 30a 250w		RS\$42,40	RS\$2.120,00
526	15	UND	Projeto longo alcance 160w e27		RS\$169,60	RS\$2.544,00
527	15	UND	Projeto longo alcance 250w e27		RS\$180,20	RS\$2.703,00
528	10	UND	Projeto longo alcance 400w e40		RS\$212,00	RS\$2.120,00
529	10	UND	Rack linha leve de 1 polo		RS\$12,72	RS\$127,20
530	50	UND	Receptaculo Porcelana E-40		RS\$21,20	RS\$1.060,00
531	100	UND	Relé fotoelétrico, capacidade de carga 1.000W/1.800 VA, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo de contato NF. Níveis de operação: liga 3 a 20 lux, desliga 80 lux, norma da fabricação : ABNT NBR 5123 e 5169		RS\$42,40	RS\$4.240,00
532	80	UND	Roldana louça 72x72 mm		RS\$15,90	RS\$1.272,00
533	80	UND	Soquete c/ borne		RS\$5,30	RS\$424,00
534	80	UND	Luminaria Plafon		RS\$6,36	RS\$508,80
535	150	UND	Tomada (base) 10A, 220 V, com Corpo Externo, Receptáculo e Porca de Fixação do Corpo à Alça injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos, com alça de fixação em aço galvanizado a fogo que permita o giro da tomada em 360°, parafusos e porcas em aço		RS\$12,72	RS\$1.908,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			zincado, Cabos de ligação com Comprimento de 500mm, nas cores:- Preto-fase, Vermelho-retorno e Branco-comum			
VALOR TOTAL DO LOTE 16						RS122.229,49
LOTE 17						
536	100	UND	Tubo eletroduto 1/4		RS\$31,80	RS\$3.180,00
537	100	UND	Tubo eletroduto 3/4		RS\$16,96	RS\$1.696,00
538	100	UND	Tubo eletroduto 1		RS\$26,50	RS\$2.650,00
539	50	UND	Tubo eletroduto 2'		RS\$63,60	RS\$3.180,00
540	30	UND	Tubo eletroduto 3'		RS\$159,00	RS\$4.770,00
541	30	UND	Arrandela c/ braço curto curvo		RS\$53,00	RS\$1.590,00
542	10	UND	Arandela externa		RS\$31,80	RS\$318,00
543	100	UND	Base de relê foto eletrico		RS\$31,80	RS\$3.180,00
544	500	MT	Cabo flexível 1,5mm		RS\$1,80	RS\$900,00
545	600	MT	Cabo flexível 10mm		RS\$11,64	RS\$6.984,00
546	300	MT	Cabo flexível 16mm		RS\$21,20	RS\$6.360,00
547	700	MT	Cabo flexível 2,5mm		RS\$3,18	RS\$2.226,00
548	1.000	MT	Cabo flexível 6,0mm		RS\$6,89	RS\$6.890,00
549	100	MT	Cabo flex 25mm		RS\$31,80	RS\$3.180,00
550	100	MT	Cabo Flex 35mm		RS\$84,80	RS\$8.480,00
551	80	MT	Cabo flex 50mm		RS\$137,80	RS\$11.024,00
552	80	MT	Cabo flex 95mm		RS\$233,20	RS\$18.656,00
553	400	MT	Cabo pp 2,00x1,5mm		RS\$5,30	RS\$2.120,00
554	200	MT	Cabo pp 2,0x2,5mm		RS\$8,48	RS\$1.696,00
555	300	MT	Cabo pp 2,0x4,0mm		RS\$11,66	RS\$3.498,00
556	400	MT	Cabo pp 2,0x6,0mm		RS\$21,20	RS\$8.480,00
557	300	MT	Cabo pp 3,0x1,5mm		RS\$10,60	RS\$3.180,00
558	400	MT	Cabo pp 3,0x2,5mm		RS\$11,64	RS\$4.656,00
559	400	MT	Cabo pp 3,0x4,0mm		RS\$21,20	RS\$8.480,00
560	500	MT	Cabo pp 3,0x6,0mm		RS\$31,80	RS\$15.900,00
561	100	UND	Caixa de luz 4x2		RS\$2,65	RS\$265,00
562	400	UND	Emenda para mangueira de Led		RS\$3,18	RS\$1.272,00
563	200	MT	Fio de cobre "tipo cabinho" com isolamento de PVC 70 - 450/750V - 2,5 mm² - deve atender a NBR-NM 247-3.mm²		RS\$3,18	RS\$636,00
564	200	MT	Fio de Cobre de 4mm², Isolação: Composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70° C em serviço contínuo, 100° C em sobrecarga e		RS\$6,36	RS\$1.272,00

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 44





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			160° C em curto-circuito. Possuir especiais características quanto à não propagação e auto extinção de fogo; Diam. Nominal do Condutor de 2,4 mm; Espessura Nominal da Isolação de 0,8 mm; Diâmetro Externo Nominal de 4,1 mm; Peso Líquido: 44,1 Kg/Km.			
565	100	MT	Fio de cobre sólido de 6,00 mm		RS8,48	RS848,00
566	200	MT	Fio de cobre torcido 2x4mm²		RS12,72	RS2.544,00
567	4	PC	Fio torcido 2,0x2,5mm c/ 100mt		RS848,00	RS3.392,00
568	1.000	MT	Fio paralelo de 2,5 MM		RS7,42	RS7.420,00
569	50	UND	Fita isolante 19x10		RS6,36	RS318,00
570	50	UND	Fita isolante alta fusão C/ 10 MT		RS47,70	RS2.385,00
571	1.500	MT	Mangueira de Led Neon Branca		RS21,20	RS31.800,00
572	200	UND	Rabicho para Mangueira de Led		RS23,31	RS4.662,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17						RS190.088,00
LOTE 18						
573	3	UND	Alicate 8" de 1000 w p/ eletricista medindo 200 mm e c/ isolamento		RS42,40	RS127,20
574	3	UND	Bolsa de lona com alça		RS212,00	RS636,00
575	5	PAR	Bota para Eletricista couro de raspa		RS106,00	RS530,00
576	5	UND	Balde de lona para eletricista		RS21,20	RS106,00
577	5	UND	Capacete de segurança para eletricista		RS42,40	RS212,00
578	5	UND	Capacete eletricista com carneira		RS63,60	RS318,00
579	5	JG	Chave fenda eletricista 5 1/2 X 6		RS8,48	RS42,40
580	5	UND	Chave teste		RS21,20	RS106,00
581	5	UND	Cinto de segurança paraquedista		RS212,00	RS1.060,00
582	5	UND	Cinto p/eletricista c/fixação peitoral abdominal, dorsal e lateral		RS265,00	RS1.325,00
583	5	UND	Escada de fibra de 02 lance 12 degraus		RS1.060,00	RS5.300,00
584	1	UND	Escada de fibra extensível de 23 degraus 4,20 X7,20 M		RS2.332,00	RS2.332,00
585	1	UND	Escada Extensível 2x9 Em Alumínio 18 Degraus		RS1.038,00	RS1.038,00
586	1	UND	Escada pequena 05 degraus de abrir e fechar - Estrutura e degraus em chapa de aço , acabamento e pintura epóxi a pó branca.Peças plásticas em polipropileno.		RS318,00	RS318,00
587	5	PAR	Luva de borracha isolamento 1000wts		RS63,60	RS318,00
588	5	PAR	Luvras Vaqueta c/ Cano longo para utilização em Alta Tensão Elétrica		RS42,40	RS212,00
589	5	UND	Macação de eletricista, tamanhos diversos		RS106,00	RS530,00
590	5	UND	Oculos para eletricista		RS12,72	RS63,60
591	5	UND	Pochete em sola para eletricista		RS84,80	RS424,00
592	5	UND	Passa fio p/ eletricista 10mt		RS31,80	RS159,00
593	5	UND	Passa fio p/ eletricista 15mt		RS47,70	RS238,50

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 45

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

594	5	UND	Talabarte de Segurança para Posicionamento		RS848,00	RS4.240,00
595	5	UND	Talabarte em Y Tubular com Absorvedor de Energia e Conector 55mm		RS954,00	RS4.770,00
						RS24.405,70
LOTE 19						
595	15	JG	Batentes de madeira para Janela de 1,20 x 0,80 mt		RS348,79	RS5.231,85
596	20	JG	Batentes de madeira para porta de 2,10 x 0,80 mt		RS300,38	RS6.007,60
597	20	JG	Batentes de madeira para Porta de 2,10 x 0,90 mt		RS516,86	RS10.337,20
598	50	UND	Compensado 10.00mm - 2750X1840mm		RS309,46	RS15.473,00
599	50	UND	Compensado 15.00mm - 2750X1840mm		RS389,40	RS19.470,00
600	50	UND	Compensado 4 mm - 2750X1840mm		RS189,97	RS9.498,50
601	50	UND	Compensando 05 mm - 2750X1840mm		RS454,55	RS22.727,50
602	100	UND	Compensando 06 mm - 2750X1840mm		RS218,90	RS21.890,00
603	100	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 8 a 10 de espessura		RS117,30	RS11.730,00
604	100	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 10 a 12 de espessura		RS150,39	RS15.039,00
605	100	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 12 a 15 de espessura		RS188,99	RS18.899,00
606	100	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 15 a 20 de espessura		RS300,43	RS30.043,00
607	100	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 20 a 25 de espessura		RS453,88	RS45.388,00
608	150	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 4 a 7 de espessura		RS59,44	RS8.916,00
609	200	MT	Guarnição		RS4,29	RS858,00
610	30	UND	Janela de almofada em madeira mista 80x1,10		RS611,28	RS18.338,40
611	30	UND	Maderite resinado 10mm - 2750X1840mm		RS280,90	RS8.427,00
612	30	UND	Maderite resinado 12 mm - 2750X1840mm		RS378,37	RS11.351,10
613	30	UND	Maderite resinado 13 mm - 2750X1840mm		RS378,37	RS11.351,10
614	30	UND	Maderite resinado 9mm - 2750X1840mm		RS248,54	RS7.456,20
615	50	UND	MDF 06 mm - 2750X1840mm		RS407,33	RS20.366,50
616	50	UND	MDF 09 mm - 2750X1840mm		RS172,05	RS8.602,50
617	20	UND	Porta de almofada em madeira mista 2,10x60m		RS602,09	RS12.041,80
618	20	UND	Porta de almofada em madeira mista 2,10x70m		RS710,85	RS14.217,00
619	20	UND	Porta de almofada em madeira mista 2,10x80m		RS719,84	RS14.396,80
620	20	UND	Porta de almofada em madeira mista 2,10x90m		RS765,48	RS15.309,60
621	20	UND	Porta de compensado 2,10X0,80CM		RS250,14	RS5.002,80
622	20	UND	Porta de compensado 60X2,10M		RS245,41	RS4.908,20
623	200	MT	Ripão de madeira mista 5,5 x 3,5		RS16,04	RS3.208,00
624	80	MT	Ripas de madeira mista 4X1 CM		RS39,99	RS3.199,20
625	150	UND	Tábua de pinus 3m x 0,30cm x 30mm		RS107,59	RS16.138,50

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 46

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

626	100	MT ²	Tábuas de madeira de 2,3cm		R\$83,49	R\$8.349,00
627	50	MT ²	Tábuas de madeira de 3mm		R\$70,16	R\$3.508,00
628	100	UND	Tapume 10mm		R\$45,23	R\$4.523,00
629	100	MT	Vigas de madeira 12x6cm		R\$59,50	R\$5.950,00
630	100	MT	Vigas de madeira 14x6cm		R\$94,80	R\$9.480,00
631	100	MT	Vigas de madeira 20x6cm		R\$184,07	R\$18.407,00
632	100	MT	Vigas de madeira mista 16x6cm		R\$103,53	R\$10.353,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19						R\$476.393,35
LOTE 20						
633	15	UND	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 200mm		R\$142,63	R\$2.139,45
634	15	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 300mm		R\$118,31	R\$1.774,65
635	15	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm		R\$327,05	R\$4.905,75
636	10	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 500mm		R\$429,18	R\$4.291,80
637	10	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm		R\$619,95	R\$6.199,50
638	5	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm		R\$795,70	R\$3.978,50
639	5	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800mm		R\$693,89	R\$3.469,45
640	5	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 900mm		R\$946,47	R\$4.732,35
641	5	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 2000mm		R\$3.275,57	R\$16.377,85
VALOR TOTAL DO LOTE 20						R\$47.869,30
LOTE 21						
642	200	MILHEIRO	PEDRA - PARALELEPÍPEDOS. Material granito, gnaíse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas materiais em desagregação ou arestas quebradas. Devem ainda apresentar as seguintes características: - Resistência à compressão simples: 1.000kg/cm ² ; - Peso específico aparente: 2.400kg/m ³ ; - Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5% em peso. Comprimento 17 a 23 cm; Largura 12 a 15 cm; Altura 11 a 14 cm		R\$1.024,94	R\$204.988,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

VALOR TOTAL DO LOTE 21						RS204.988,00
LOTE 22						
643	2.000	UND	Meio-fio em concreto, com dimensões mínimas de 30x100x12 cm.		RS34,58	RS69.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22						RS69.160,00
VALOR TOTAL						RS5.818.636,29

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, hidráulico, Pintura, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos de Proteção, Madeiras, Manilhas, Pedras, Paralelepípedos e Meio Fios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;
- a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
- Endereço de E - mail: _____
- Fac - Simile: _____
- c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e - mail ou fac - simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
- 3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- 3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando - se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar - se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo - lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra - arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**ANEXO V****MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20...., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, hidráulico, Pintura, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos de Proteção, Madeiras, Manilhas, Pedras, Paralelepípedos e Meio Fios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
--

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2023**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma,
CNPJinteressada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico n° 030/2023**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente
impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração Pública Federal,
Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor responsável pelo recebimento do produto da empresa, vencedora do(s) Lote(s) nº(s), da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do produtos sendo o mesmo apresentado anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:
.....
.....
.....

Guajeru-Ba, de de 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 030/2023 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, hidráulico, Pintura, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos de Proteção, Madeiras, Manilhas, Pedras, Paralelepípedos e Meio Fios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 030/2023 e na Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar - se - á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E - mail:

Fac - Simile:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere - se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, hidráulico, Pintura, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos de Proteção, Madeiras, Manilhas, Pedras, Paralelepípedos e Meio Fios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - A justificativa para a aquisição dos materiais de uso comum para atender as necessidades das Secretarias e seus diversos Departamentos.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	6.000	SC	Cimento CP II - Saco C/ 50KG
2	10	UND	Andaime 1X1,5 MT
3	40.000	UND	Bloco Cerâmico medidas 9x19x29
4	50.000	UND	Bloco Cerâmico medidas 9x19x39
5	25.000	UND	Bloco Cerâmico medidas 9x19x24
6	100	M3	Brita nº 00
7	100	M ³	Brita nº 01
8	150	MT	Cabo de aço 10 mm
9	150	MT	Cabo de aço 8 mm
10	230	BARRA	Ferro 1/2
11	250	BARRA	Ferro 1/4
12	800	BARRA	Ferro 3/16
13	400	BARRA	Ferro 3/8
14	800	BARRA	Ferro 5/16
15	180	BARRA	Ferro metalom retangular 30x50 leve
16	200	BARRA	Ferro metalom retangular 30x30 leve
17	200	BARRA	Ferro metalom retangular 20x20 leve
18	50	BARRA	PERFIL ENCAIXE 68 X 30 - 2,00MM
19	150	BARRA	Perfil U 3" 2.00 mm - 75X40 Simples
20	100	BARRA	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X 40 X 15 CHAPA 14
21	100	BARRA	Ferro perfil enrijecido 100X40X17X2,55
22	100	BARRA	Ferro perfil enrijecido 150X50X17X2,65
23	250	UND	Malha Pop leve 20X20, diâmetro 3,4, largura 2, comprimento 3, peso 4,3
24	200	BARRA	Ferro perfil enrijecido 60X25-10X2,25
25	1.000	m ²	tela de aço galvanizado fio 12bwg, sem revestimento, malha 2"
26	300	BARRA	TUBO aço galvanizado 2"
27	200	BARRA	TUBO aço galvanizado 2,5"
28	350	BARRA	TUBO aço galvanizado 1,5"
29	500	kg	zinco de 50cm
30	500	kg	zinco de 100cm
31	30	ROLO	Arame farpado 250 M
32	30	ROLO	Arame farpado 500 M
33	300	KG	Arame galvanizado 16MM
34	400	KG	Arame galvanizado
35	250	KG	Arame recozido
36	800	M2	Laje pré moldada
37	10.000	UND	Telha colonial tipo capa e canal
38	8.000	UND	Telha esmaltada americana (capa-canal) dupla face





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

39	10.000	UND	Telha esmaltada americana (capa- canal) uma face
40	1.000	UND	Telha cumicira
41	500	UND	Telha de amianto 2,44X0,5MT
42	250	UND	Telha de zinco 5 X 1
43	250	UND	Telha de zinco 6 X 1
44	100	UND	Telha transparente duas ondas
45	3.000	UND	Tijolo 21X12X06
46	1.000	MT	Treliça
47	50	UND	Aguarrás 900 ml
48	200	UND	Bisnaga (todas as cores)
49	100	UND	Broxa larga para pintura
50	300	UND	Cal para pintura 05 KG
51	80	UND	Impermeabilizante prime 18 L
52	200	UND	Lixa D'água 100
53	200	UND	Lixa D'água 220
54	200	UND	Lixa D'água 280
55	200	UND	Lixa ferro 100
56	200	UND	Lixa ferro 120
57	200	UND	Lixa ferro 60
58	400	UND	Lixa parede 150
59	400	UND	Lixa parede 100
60	100	UND	Lixa parede 50
61	100	UND	Liq-Brilho lata de 3,6l
62	300	M²	Manta asfáltica
63	100	UND	Massa acrílica lata 18 lt.
64	100	UND	Massa PVA lata 18 lt.
65	40	LT	Óleo de linhaça para madeira 1 LT
66	25	UND	Trincha 3/4 por 1/2
67	25	UND	Trincha 2 por 1/2
68	25	UND	Trincha 3 por 1/2
69	80	UND	Rolo de espuma para pintura 15CM com suporte
70	80	UND	Rolo de espuma para pintura 23CM com suporte
71	80	UND	Rolo de espuma para pintura 5CM
72	80	UND	Rolo de espuma para pintura 9CM
73	80	UND	Rolo de lã para pintura 23CM com suporte
74	50	UND	Solvente 900 ml
75	50	UND	Textura rústica 18 L
76	200	UND	Tinta a base de óleo em cores diversas 3.600
77	80	UND	Tinta acrílica super lavável 3.600
78	250	UND	Tinta latex para áreas externas 18 LT
79	100	UND	Tinta latex para áreas externas 3.600
80	150	UND	Tinta latex para áreas internas 18 LT
81	30	UND	Tinta latex para áreas internas 3.600
82	150	UND	Tinta para piso lata 18 lt.
83	80	UND	Tinta para piso lata 3.600
84	50	LT	Tinta de demarcação viária 18LT
85	50	LT	Tinta acrílica super lavável fosca premiur algodão egípcio
86	50	LT	Tinta acrílica super lavável fosca premiur papel de Seda
87	50	LT	Tinta acrílica super lavável fosca premiur níquel
88	50	UND	Verniz 3.600 LT incolor
89	30	UND	Basculante alumínio 0,30X0,30CM
90	30	UND	Basculante alumínio 0,50X0,50CM
91	50	CART	Dobradiça polida 21/2 CART C/3
92	100	UND	Dobradiça colonial 3 por 1/2





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

93	50	UND	Fechadura caixa sobrepor
94	100	UND	Fechadura embutir de 40mm grafite com 02 chaves interna
95	50	UND	Fechadura para portão sobrepor
96	50	UND	Janela alumínio 1.20 x 1.10 sem baldim
97	50	UND	Porta cadeado 300X3.5 Galvanizado
98	30	UND	Porta de alumínio .2,10 X 0,80M
99	30	UND	Porta de calha 0,80X2,10MT
100	30	UND	Porta sanfonada completa 0.80x2.10
101	100	CX	Rebite alumínio 4.0 X 08
102	100	CX	Rebite alumínio 4.0 X 16
103	100	CX	Rebite alumínio 4.0 X 19
104	100	CX	Rebite alumínio 4.0 X 22
105	100	CX	Rebite alumínio 4.0 X 30
106	50	BARRA	Trilho para cortina triplo 3 MT
107	30	M²	Vidro cancelado 4 mm
108	10	UND	Porta de vidro temperado 80x210 fumê, pivotante, puxadores inox 60cm
109	2	UND	Porta de vidro temperado 250x250cm espelhado champagne, quatro folhas, duas fixas e duas de correr, puxadores inox 60cm
110	3	UND	Porta de vidro temperado 90x210 fumê, pivotante, puxadores inox 60cm
111	3	UND	Janela de vidro temperado 200x110cm espelhado champagne, quatro folhas, duas fixas e duas de correr, puxadores inox
112	10	UND	Janela de vidro temperado 150x110cm espelhado champagne, quatro folhas, duas fixas e duas de correr, puxadores inox
113	10	UND	Janela de vidro temperado 150x110cm incolor, quatro folhas, duas fixas e duas de correr, puxadores inox
114	10	UND	Janela de vidro temperado 200x110cm incolor, quatro folhas, duas fixas e duas de correr, puxadores inox
115	500	UND	Argamassa colante de boa qualidade AC - I
116	1.000	M²	Bloquete intertravado 10x20x6
117	1.000	M²	Bloquete intertravado 10x20x4
118	1.000	M²	Bloquete sextavado
119	50	UND	Canto externo para rodo forro
120	50	UND	Canto interno para rodo forro
121	100	M	Emenda para forro tipo H
122	500	M²	Forro PVC de boa qualidade
123	100	m²	forro de gesso em placas com baguete e perfis para sustentação
124	200	m	moldura de gesso h=12cm
125	50	pc	Espaçador nivelador de piso
126	300	M²	Granilite
127	500	M²	Piso cerâmico 30X46 classe A, PEI 4
128	600	M²	Piso cerâmico 40X60 classe A, PEI 4
129	300	M²	Piso cerâmico 41X41 classe A, PEI 4
130	400	M²	Porcelanato retificado
131	300	M²	Porcelanato retificado 80x80
132	200	M	Rodo forro
133	300	KG	Rejunte de boa qualidade
134	200	M²	Revestimento Cimentício 3 D
135	800	M²	Revestimento parede PI III classe A, PEI III
136	300	KG	Eletrodo
137	5	CX	Arruela lisa 1/4
138	5	CX	Arruela lisa 3/16
139	5	CX	Arruela lisa 3/8
140	5	CX	Arruela lisa 5/8
141	1	UND	Betoneira 400 LT
142	5	CX	Bucha plástica nº 10 MM





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

143	3	CX	Bucha plástica nº 12 MM
144	5	CX	Bucha plástica nº 6 MM
145	5	CX	Bucha plástica nº 8 MM
146	50	UND	Cabo para cavadeira
147	50	UND	Cabo para enxada
148	50	UND	Cabo para enxadão
149	50	UND	Cabo para picareta
150	50	UND	Cadeado nº 20 mm de boa qualidade
151	50	UND	Cadeado nº 25 mm de boa qualidade
152	50	UND	Cadeado nº 30 mm de boa qualidade
153	50	UND	Cadeado nº 35 mm de boa qualidade
154	50	UND	Cadeado nº 40 mm de boa qualidade
155	50	UND	Cadeado nº 45 mm de boa qualidade
156	50	CART	Cantoneira para fixação de cortina cart C/3
157	500	MT	Corda de seda 10mm
158	500	MT	Corda de seda 16 mm
159	100	KG	Corrente soldável zincada 3.2 MM
160	100	KG	Corrente soldável zincada 5.0 MM
161	50	CART	Dobradiça galvanizada 3X21/2C/3
162	50	KG	Grampo para cerça
163	30	UND	Grampo 106/6 galvanizado cx 5.000 unid
164	30	BARRA	Parafuso base rosqueável
165	300	UND	Parafuso fenda 6mm
166	300	UND	Parafuso francês 5/16 2 Polegadas
167	300	UND	Parafuso francês 5/16 3 Polegadas
168	300	UND	Parafuso francês 5/16 4 Polegadas
169	300	UND	Parafuso francês 5/16 5 Polegadas
170	300	UND	Parafuso para vaso bucha 08
171	300	UND	Parafuso para vaso bucha 10
172	300	UND	Parafuso sextavado 5/16 2 Polegadas
173	300	UND	Parafuso sextavado 5/16 3 Polegadas
174	300	UND	Parafuso sextavado 5/16 4 Polegadas
175	300	UND	Parafuso sextavado 5/16 5 Polegadas
176	30	KG	Prego 12X12 com cabeça
177	30	KG	Prego 15X15 com cabeça
178	30	KG	Prego 17X17 com cabeça
179	30	KG	Prego 17X21 com cabeça
180	30	KG	Prego 18X27 com cabeça
181	30	KG	Prego 18X30 com cabeça
182	30	KG	Prego 19X36 com cabeça
183	30	KG	Prego 22X42 com cabeça
184	30	KG	Prego 22X48 com cabeça
185	30	UND	Trinca para janela em metal 2 polegadas
186	30	UND	Trinca para janela em metal 2 por 1/2 POL
187	30	UND	Trinca para porta em metal 3 polegadas
188	30	UND	Trinca para porta em metal 2 por 1/2 POL
189	8	UND	Alicate de bico reto
190	8	UND	Alicate de corte
191	8	UND	Alicate rebitor 400x400
192	8	UND	Alicate universal
193	10	UND	Arco de serra com serra
194	80	UND	Balde para concreto plástico 15 lts
195	10	UND	Broca chata 5/8
196	10	UND	Broca chata 7/8





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

197	10	UND	Broca para concreto 06mm
198	10	UND	Broca para concreto 08mm
199	10	UND	Broca para concreto 10mm
200	10	UND	Broca para madeira 06mm
201	10	UND	Broca para madeira 08mm
202	10	UND	Broca para madeira 10mm
203	10	UND	Broca para Parafusadeira jogo com 43 peças
204	20	UND	Carrinho de mão com pneu com câmara
205	30	TUBO	Cola de silicone transparente 280 ml
206	50	kg	Solda caustica
207	30	UND	Cola do tipo Massa Epóxi bicomponente 100gr - DUREPOX ou Similar.
208	5	UND	Cavadeira articulada
209	20	UND	Colher de pedreiro 10 libra
210	1	UND	Motocompressor para pintura 220V 120 psi
211	50	UND	Disco de corte uso em cerâmica 4 1/2 polegadas
212	50	UND	Disco de corte uso em madeira 4 1/2 polegadas
213	80	UND	Disco para lixadeira elétrica 220 V 4 1/2 polegadas
214	50	UND	Disco para serra marmore (madeira)
215	50	UND	Disco para serra marmore (ferro)
216	25	UND	Enxada 2 libras
217	10	UND	Enxada 2 1/2 libras
218	10	UND	Facão. Lâmina em aço carbono, 16 polegadas com cabo
219	10	UND	Foice roçadeira pesada com cabo
220	5	UND	Formão 1/2
221	5	UND	Formão 3/4
222	5	UND	Furadeira doméstica 220 V
223	3	UND	Furadeira profissional 220 V
224	3	UND	Grampeador profissional madeira
225	30	UND	Lavatório louça
226	15	UND	Linha para pedreiro rolo 100M
227	5	UND	Lima chata 8" para afiar enxada, foice, etc.
228	1	UND	Lixadeira elétrica 220 V Semi profissional
229	50	PAR	Luva de segurança confortex plus, confeccionada em malha de algodão, palma, dedos e parte do dorso com revestimento em látex natural, punho em malha de algodão, seu formato anatômico oferece maior conforto e flexibilidade. Tamanhos diversos. C.A: 15.915
230	5	UND	Machadinha
231	5	UND	Machadinha com unha, 450g
232	5	UND	Machado 3 1/2 libras com cabo
233	10	UND	Lamina para serra Tico Tico
234	5	UND	Marreta com cabo 1KG
235	5	UND	Marreta com cabo 2KG
236	5	UND	Martelo grande 25 mm
237	25	UND	Pá completa
238	15	UND	Peneira de arame 70 CM
239	10	UND	Pia para cozinha inox de 1,20 M
240	10	UND	Pia sintética (FIBRA) 0,85 X 0,50 M
241	15	UND	Picareta alvião
242	15	UND	Picareta com cabo
243	5	UND	Pistola de compressor para pintura
244	1	UND	Platina elétrica 220 V
245	10	UND	Câmara para carrinho de mão
246	10	UND	Roda para carrinho de mão
247	10	UND	Roda carrinho de mão, com pneu e câmara.
248	10	UND	Ponteiro





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

249	2	UND	Serra circular 220 V
250	2	UND	Serra mármore 220 V
251	2	UND	Serra TICO-TICO 220 V
252	30	UND	Serreta aço cor amarela de boa qualidade
253	5	UND	Serrote 20" aço rígido
254	3	UND	Talhadeira de aço 10 polegadas
255	50	UND	Tampa para vaso cores diversas
256	5	UND	Trena emborrachada 5 MT
257	5	UND	Trena emborrachada 50 MT
258	15	UNID	Vaso sanitário acoplado
259	20	UND	Vaso sanitário comum
260	20	UND	Adaptador 20mm
261	20	UND	Adaptador 25mm
262	20	UND	Adaptador 32mm
263	20	UND	Adaptador 50mm
264	40	UND	Anel de vedação para vaso
265	50	PAR	Botas de borrachas cano curto
266	100	PAR	Botas de couro
267	10	UND	Caixa d'água 1.000 litros
268	5	UND	Caixa d'água 10.000 litros
269	10	UND	Caixa d'água 2.000 litros
270	5	UND	Caixa d'água 5.000 litros
271	10	UND	Caixa d'água 500 litros
272	100	UND	Caixa de descarga para vaso
273	30	UND	Caixa de hidrômetro
274	10	UND	Cano para chuveiro 30 cm alumínio
275	10	UND	Cano para chuveiro 40 CM PVC
276	15	UND	Cano para descarga
277	100	MT	Cano para esgoto 150 mm
278	15	UND	Cotovelo para esgoto de 150 mm 90 graus
279	15	UND	Engate de 30cm
280	50	UND	Engate de 40cm
281	30	UND	Espude para vaso sanitário
282	20	UND	Franja de 60 para caixa água
283	10	UND	Kit para wc em acrílico com metal - 5 peças
284	30	PAR	Luvras borracha cano curto
285	40	PAR	Luvras couro cano curto
286	200	UND	União para mangueira de 50
287	200	UNID	União para mangueira de 40
288	200	UNID	União para mangueira de 32
289	20	UND	Ralo sifonado 100x50
290	40	UND	Redução 50 X 32
291	40	UND	Redução 40 X 25
292	40	UND	Redução 32 X 25
293	40	UND	Redução 40 X 32
294	40	UND	Redução 50X60
295	40	UND	Redução de 3/4 para 1/2
296	50	UND	Registro de 32 para água
297	50	UND	Registro de 40 para água
298	50	UND	Registro de 50 para água
299	50	UND	Reparo para torneira 1/2
300	40	UND	Sifão duplo
301	100	UND	Sifão simples
302	50	UND	Tê 1/2 soldável

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

303	30	UND	Tê 1/2 soldável com rosca
304	10	UND	Tê 150mm para esgoto
305	50	UND	Tê 3/4 soldável
306	20	UND	Tê 3/4 soldável com rosca
307	50	UND	Tê de 32 soldável
308	25	UND	Tê de 32 soldável com rosca
309	30	UND	Tê de 50 para mangueira
310	50	UND	Tê de 50 soldável
311	15	UND	Tê de 60 soldável
312	15	UND	Tê de 75 soldável
313	25	UND	Tê de 40 para esgoto
314	25	UND	Tê com saída para esgoto
315	25	UND	Tê de 100 para esgoto
316	200	MT	Tela galvanizada fio 14 BWG 2 polegadas (Obs: para confecção de alambrado)
317	50	UND	Torneira de metal lavatório 20mm
318	22	UND	Torneira de metal para pia
319	30	UND	Torneira para lavatório automática 1/2 polegada
320	40	UND	Torneira plástica para lavatório
321	30	UND	Torneira plástica para tanque
322	30	UND	Válvula plástico para pia longo sem ladrão
323	30	UND	Bóias para caixa d'água
324	30	UND	Joelho 100mm. Esgoto 90°
325	100	UND	Joelho 20mm. Água soldável 90°
326	30	UND	Joelho 20mm. Água soldável com rosca 90°
327	50	UND	Joelho 25mm. Água soldável
328	25	UND	Joelho 25mm. Água soldável com rosca
329	20	UND	Joelho 32mm. Água soldável
330	15	UND	Joelho 40mm. Esgoto 90°
331	50	UND	Joelho 50mm. Água soldável 90°
332	30	UND	Joelho 50mm. Esgoto 90°
333	5	UND	Joelho 75mm. Água soldável 90°
334	20	UND	Luva LR 20mm
335	20	UND	Luva LR 50mm
336	20	UND	Luva LR 40mm
337	50	UND	Luva LR 25mm
338	30	UND	Luva LR 40mm com rosca
339	30	UND	Luva LR 50mm com rosca
340	30	UND	Luva LR 20mm com rosca
341	30	UND	Luva LR 25mm com rosca
342	30	UND	Luva soldável 40mm
343	30	UND	Luva soldável 50mm
344	30	UND	Luva soldável 20mm
345	30	UND	Luva soldável 25mm
346	70	UND	Pote de cola PVC 175 gramas
347	15	UND	Registro de gaveta Barrauto 32mm.
348	15	UND	Registro de gaveta Barrauto 50mm.
349	15	UND	Registro de gaveta Barrauto 75mm.
350	15	UND	Registro de gaveta com canopla 25mm.
351	15	UND	Registro de pressão com canopla 20mm.
352	15	UND	Registro de pressão com canopla 25mm.
353	15	UND	Registro de pressão com canopla 50mm.
354	50	UND	Tubo de cola PVC 1 KG
355	100	UND	Tubo PVC 20mm. Água material não reciclado
356	100	UND	Tubo PVC 25mm. Água material não reciclado





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

357	100	UND	Tubo PVC 32mm. Água material não reciclado
358	100	UND	Tubo PVC 40mm. Esgoto
359	500	UND	Tubo PVC 50mm. Água material não reciclado
360	200	UND	Tubo PVC 50mm. Esgoto
361	100	UND	Tubo PVC 75mm. Água material não reciclado
362	200	UND	Tubo PVC 100mm. Esgoto
363	50	UND	Veda rosca 50mts
364	8.000	MT	Mangueira 3/4 X 2mm
365	4.000	MT	Mangueira de 50MM
366	5.000	mt	Mangueira de 32MM
367	4.000	MT	Mangueira de 40MM
368	15	ROLO	Mangueira para jardim rolo de 20 M
369	5.000	MT	Mangueira 1" X 2mm
370	300	MT	Mangueira transparente 1 Polegada X 2mm
371	200	UND	Bocal
372	200	UND	Plafon com bocal
373	200	UND	Plafon de sobrepor 20x20 com lampadas de led 9w
374	200	UND	Plafon de sobrepor 30x30 com lampadas de led 18w
375	150	UND	Braço com luminária 1 MT
376	2.000	MT	Cabo 10.00mm. multipléx
377	500	MT	Cabo 16.00mm. Multipléx
378	2.000	MT	Cabo 2,50mm flexível
379	1.500	MT	Cabo 4,00mm flexível
380	150	UND	Caixa 4x2
381	50	UND	Caixa 4x4
382	50	UND	Caixa 8X4
383	50	um	Caixa 8X8
384	50	UND	Caixa de teto
385	150	UND	Curva eletroduto 3/4 90°
386	50	UND	Curva eletroduto 32mm 90°
387	70	UND	Disjuntor bipolar 40"
388	70	UND	Disjuntor monofásico 15"
389	70	UND	Disjuntor monofásico 20"
390	70	UND	Disjuntor monofásico 25"
391	70	UND	Disjuntor monofásico 40"
392	10	UND	Disjuntor tripolar 100"
393	50	UND	Disjuntor tripolar 40"
394	100	UND	Eletroduto 3/4
395	100	UND	Eletroduto 32mm
396	15	ROLO	Fio sólido elétrico 2,5MM² C/100 M
397	15	ROLO	Fio sólido elétrico 4,0MM² C/ 100 M
398	100	UND	Fita isolante 20 m
399	30	UND	Haste de aterramento de 2,44M
400	100	UND	Interruptor duas teclas
401	100	UND	Interruptor uma tecla
402	100	UND	Lâmpada a vapor metálica 400w
403	150	UND	Lâmpada economica 45w
404	100	UND	Lâmpada espiral fluorescente cores diversas 25W
405	100	UND	Lâmpada florescente 20w
406	30	UND	Calha para luminária 2x20 completa
407	30	UND	Calha para luminária 2x40 completa
408	100	UND	Lâmpada florescente 40w
409	20	JG	Padrão completo Monofasico
410	20	JG	Padrão completo Bifasico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

411	20	JG	Padrão completo Trifásico
412	15	UNID	Quadro de distribuição ate (16 divisões)
413	15	UNID	Quadro de distribuição metálica
414	200	UNID	Tomada dois pólos mais terra
415	50	UNID	Refletor Led 500w Holofote Branco Frio Bivolt A Prova D'água
416	10	UNID	Poste de concreto duplo T (DT) 11/200
417	40	UNID	cruzeta de concreto tipo "I" 1700mm
418	200	UNID	Relé fotoelétrico externo com base
419	100	UNID	Lâmpada 125 sódio
420	100	UNID	Lâmpada 250 mercúrio
421	100	UNID	Lâmpada 250 sódio tubular
422	200	UNID	Lâmpada 400 metálico tubular
423	100	UNID	Lâmpada 400 sódio tubular
424	300	UNID	Lâmpada 70 sódio
425	100	UNID	Lâmpada 80 sódio
426	100	UNID	Reator 125 wts externo
427	150	UNID	Reator 250 wts externo
428	100	UNID	Reator 400 wts externo
429	150	UNID	Reator 70 wts externo
430	150	UNID	Reator 80 wts externo
431	10	UNID	Taracha de abrir rosca de 32mm
432	10	UNID	Taracha de abrir rosca de 40mm
433	10	UNID	Taracha de abrir rosca de 50mm
434	100	UNID	Adaptador de Tomada Benjamim Tê 3 saídas
435	100	UNID	Bocal louça branca E-27
436	200	UNID	Bocal rabicho
437	15	UNID	Caixa para padrão Monofásico
438	15	UNID	Caixa para padrão Bifásico/trifásico
439	800	MT	Canduite 3/4
440	30	UNID	Capacitor eletrolítico 24mk 400w
441	30	UNID	Capacitor eletrolítico 40mk 400w
442	20	UNID	Chuveiro elétrico com resistência 220 V
443	10	UNID	Chuveiro frio pequeno
444	250	UNID	Conector perfurante confeccionado em polímero de alta resistência mecânica, com contatos dentados de cobre com acabamento superficial. Bitolas: principal: 10-70MM2 - Derivação 1,5-10MM2.
445	300	UNID	Espeto para Jardim 440 MM
446	20	UNID	Extensão 10mts
447	300	UNID	Lampada economica 40w 120w
448	100	UNID	lampada espiral 55wx220v
449	80	UNID	Lâmpada Halógena 500W - 220 V -
450	80	UNID	lampada mista 250 E 40
451	150	UNID	Lâmpada mista de 160 w - 220 V - c/ 75 x 177 x Base E27
452	200	UNID	lampada vapor de sodio 150w e 27
453	200	UNID	lampada vapor de sodio 250w e 40
454	200	UNID	Lampada vapor de sódio 400w E-40
455	150	UNID	Lampada Vapor Sódio 250W, 220V, ovoide, alta pressão, rosca E-40, vida médio 28.000 hs
456	80	UNID	Lâmpada bulbo Higi Power 75w 6375 Lumens
457	150	UNID	Lampada de Led 25 w Branca
458	100	UNID	Lampada de Led 25 w Verde
459	200	UNID	Lâmpada led 55 w
460	100	UNID	Lâmpada led para iluminação pública 40 w Street LED
461	300	UNID	Plug Fêmea
462	300	UNID	Plug macho





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

463	100	UND	Reator metálico externo
464	30	UND	Resistência 220 V para chuveiro
465	25	ROLO	Rolo fio sólido 1X1.5 C/ 100 M
466	100	UND	União galvanizada 1 1/2
467	100	UND	União galvanizada 1 1/4
468	80	UND	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 15
469	50	UND	Lâmpada vapor metalico 250w e40 tub.
470	50	UND	Lâmpada vapor metalico 400w e40 tub.
471	100	UND	Lâmpada vapor sódio de 70 W, 220 V, bulbo ovóide, alta pressão, rosca E-27, vida média 28.000 hs, fluxo luminoso 5.600 lumens, temperatura de cor 2.000 K, IRC 20-39
472	150	UND	Luminária oval aberta, corpo refletor estampado em alumínio anodizado, com bocal de louça, pescoço em liga de alumínio fundido, soquete E-27. Encaixe do tubo ø 25,4. Lâmpada vapor mercúrio ou sódio até 250w.
473	100	UND	ARANDELA INTERNA TIPO JABUTICABA
474	30	UND	Luminária fechada c/ bocal E-40 anti vandalismo
475	80	UND	Reator externo 01 Lampada Vapor Sódio 250w, em chapa aço carbono zincado, frequência nominal 60hz, fator de potencia alto 0,98
476	150	UND	Reator de uso externo para 01 Lâmpada a Vapor Sódio de 70 W, uso externo, base do relé externa com ignitor interno, mat. invólucro em chapa de aço carbono, zincada por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 70W, tensão nominal da lâmpada 220V, frequência nominal 60 HZ, fator de potência alto 0,98 externo
477	30	UND	Reator elet. 1x20w biv.
478	30	UND	Reator elet. 1x40w biv.
479	30	UND	Reator elet. 2x110w biv.
480	30	UND	Reator elet. 2x20w biv.
481	30	UND	Reator elet. 2x40w biv.
482	50	UND	Reator vapor de sodio/metálico 150w externo
483	30	UND	Reator vapor sodio 400w AFP externo
484	50	UND	Refletor led 200 w
485	80	UND	Refletor led 100 w
486	50	UND	Refletor Retangular 500w
487	100	MT	Cascata 400 LED multifunções COD102010C WORN0
488	100	UND	NATAL PISCA LED WENCY 100L BRANCO QUENTE NTI2100020V
489	200	UND	TUBO CHIBRALI BRANCO 80CM BIVOLT 88163
490	80	UND	CORTINA RIO DE OURO 500 LED BRANCO
491	100	UND	PISCA D A 60 LED FIO PVC C 8 FUNÇÃO
492	100	UND	Abraçadeira tipo cunha 1
493	100	UND	Abraçadeira tipo cunha 1/4
494	100	UND	Abraçadeira tipo cunha 3/4
495	300	UND	Abraçadeira de Silicone para Mangueira de Led
496	30	UND	Alça cabo de 10mm, 16mm, 35 mm
497	150	UND	Braço reto com sapata 1,00mt, p/ Luminaria vapor mercúrio ou sódio até 250w.
498	15	UND	Braço curvo galvanizado c/ 2 metros, Poste base E-40 até 400w
499	3	UND	Caixa para barramento 50x40
500	30	UND	Disjuntor Monofásico 30 amp.
501	50	UND	Disjuntor Monofásico 40 amp.
502	3	UND	Disjuntor tripolar 125A
503	5	UND	Disjuntor tripolar 100A
504	200	PACOTE	Enforca gato pacote com 100 Um
505	10	PACOTE	Grampo Fixa Cabo 10mm 100 um
506	20	UND	Globo p/ iluminação 15cm em plastico
507	20	UND	Globo p/ iluminação 25cm em plastico





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

508	100	UND	Globo p/ iluminação 30cm em acrílico
509	50	UND	Haste terra 2,40mt
510	30	UND	Luminaria de 1 soquete e27
511	30	UND	Luminaria 1x20 completa
512	50	UND	Luminaria 1x40 completa
513	50	UND	Luminaria 2x20 completa
514	40	UND	Luminaria 2x40 completa
515	50	UND	Luminaria de 2 lampada e 27
516	100	UND	Parafuso 5/8 x 12 cm p/ luminária
517	50	UND	Parafuso francês 3/8x0,3 1/2
518	50	UND	Pino bipolar 20/25a 250w
519	50	UND	Pino feme 2p+t 20a
520	50	UND	Pino femea 2p 10a
521	50	UND	Pino femea 2p+t 10a
522	50	UND	Pino macho 2p 10a
523	50	UND	Pino macho 2p+t 10a
524	50	UND	Pino macho 2p+t 20a
525	50	UND	Pino tripolar 30a 250w
526	15	UND	Projektor longo alcance 160w e27
527	15	UND	Projektor longo alcance 250w e27
528	10	UND	Projektor longo alcance 400w e40
529	10	UND	Rack linha leve de 1 polo
530	50	UND	Receptaculo Porcelana E-40
531	100	UND	Relé fotoelétrico, capacidade de carga 1.000W/1.800 VA, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo de contato NF. Níveis de operação: liga 3 a 20 lux, desliga 80 lux, norma da fabricação : ABNT NBR 5123 e 5169
532	80	UND	Roldana louça 72x72 mm
533	80	UND	Soquete c/ borne
534	80	UND	Luminaria Plafon
535	150	UND	Tomada (base) 10A, 220 V, com Corpo Externo, Receptáculo e Porca de Fixação do Corpo à Alça injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos, com alça de fixação em aço galvanizado a fogo que permita o giro da tomada em 360°, parafusos e porcas em aço zincado, Cabos de ligação com Comprimento de 500mm, nas cores:- Preto-fase, Vermelho-retorno e Branco-comum
536	100	UND	Tubo eletroduto 1/4
537	100	UND	Tubo eletroduto 3/4
538	100	UND	Tubo eletroduto 1
539	50	UND	Tubo eletroduto 2'
540	30	UND	Tubo eletroduto 3'
541	30	UND	Arrandela c/ braço curto curvo
542	10	UND	Arandela externa
543	100	UND	Base de relê foto elétrico
544	500	MT	Cabo flexível 1,5mm
545	600	MT	Cabo flexível 10mm
546	300	MT	Cabo flexível 16mm
547	700	MT	Cabo flexível 2,5mm
548	1.000	MT	Cabo flexível 6,0mm
549	100	MT	Cabo flex 25mm
550	100	MT	Cabo Flex 35mm
551	80	MT	Cabo flex 50mm
552	80	MT	Cabo flex 95mm
553	400	MT	Cabo pp 2,00x1,5mm
554	200	MT	Cabo pp 2,0x2,5mm
555	300	MT	Cabo pp 2,0x4,0mm
556	400	MT	Cabo pp 2,0x6,0mm

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Pag. 72

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

557	300	MT	Cabo pp 3,0x1,5mm
558	400	MT	Cabo pp 3,0x2,5mm
559	400	MT	Cabo pp 3,0x4,0mm
560	500	MT	Cabo pp 3,0x6,0mm
561	100	UND	Caixa de luz 4x2
562	400	UND	Emenda para mangueira de Led
563	200	MT	Fio de cobre "tipo cabinho" com isolamento de PVC 70 - 450/750V - 2,5 mm² - deve atender a NBR-NM 247-3.mm²
564	200	MT	Fio de Cobre de 4mm², Isolação: Composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70° C em serviço contínuo, 100° C em sobrecarga e 160° C em curto-circuito. Possuir especiais características quanto à não propagação e auto extinção de fogo; Diam. Nominal do Condutor de 2,4 mm; Espessura Nominal da Isolação de 0,8 mm; Diâmetro Externo Nominal de 4,1 mm; Peso Líquido: 44,1 Kg/Km.
565	100	MT	Fio de cobre sólido de 6,00 mm
566	200	MT	Fio de cobre torcido 2x4mm²
567	4	PC	Fio torcido 2,0x2,5mm c/ 100mt
568	1.000	MT	Fio paralelo de 2,5 MM
569	50	UND	Fita isolante 19x10
570	50	UND	Fita isolante alta fusão C/ 10 MT
571	1.500	MT	Mangueira de Led Neon Branca
572	200	UND	Rabicho para Mangueira de Led
573	3	UND	Alicate 8" de 1000 w p/ eletricista medindo 200 mm e c/ isolamento
574	3	UND	Bolsa de lona com alça
575	5	PAR	Bota para Eletricista couro de raspa
576	5	UND	Balde de lona para eletricista
577	5	UND	Capacete de segurança para eletricista
578	5	UND	Capacete eletricista com carneira
579	5	JG	Chave fenda eletricista 5 1/2 X 6
580	5	UND	Chave teste
581	5	UND	Cinto de segurança paraquedista
582	5	UND	Cinto p/eletricista c/fixação peitoral abdominal, dorsal e lateral
583	5	UND	Escada de fibra de 02 lance 12 degraus
584	1	UND	Escada de fibra extensível de 23 degraus 4,20 X7,20 M
585	1	UND	Escada Extensível 2x9 Em Alumínio 18 Degraus
586	1	UND	Escada pequena 05 degraus de abrir e fechar - Estrutura e degraus em chapa de aço , acabamento e pintura epóxi a pó branca.Peças plásticas em polipropileno.
587	5	PAR	Luva de borracha isolamento 1000wts
588	5	PAR	Luvas Vaqueta c/ Cano longo para utilização em Alta Tensão Elétrica
589	5	UND	Macação de eletricista, tamanhos diversos
590	5	UND	Óculos para eletricista
591	5	UND	Pochete em sola para eletricista
592	5	UND	Passa fio p/ eletricista 10mt
593	5	UND	Passa fio p/ eletricista 15mt
594	5	UND	Talabarte de Segurança para Posicionamento
595	5	UND	Talabarte em Y Tubular com Absorvedor de Energia e Conector 55mm
595	15	JG	Batentes de madeira para Janela de 1,20 x 0,80 mt
596	20	JG	Batentes de madeira para porta de 2,10 x 0,80 mt
597	20	JG	Batentes de madeira para Porta de 2,10 x 0,90 mt
598	50	UND	Compensado 10.00mm - 2750X1840mm
599	50	UND	Compensado 15.00mm - 2750X1840mm
600	50	UND	Compensado 4 mm - 2750X1840mm
601	50	UND	Compensando 05 mm - 2750X1840mm
602	100	UND	Compensando 06 mm - 2750X1840mm
603	100	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 8 a 10 de espessura





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

604	100	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 10 a 12 de espessura
605	100	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 12 a 15 de espessura
606	100	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 15 a 20 de espessura
607	100	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 20 a 25 de espessura
608	150	UND	Eucalipto bitola 6m de comprimento 4 a 7 de espessura
609	200	MT	Guarnição
610	30	UND	Janela de almofada em madeira mista 80x1,10
611	30	UND	Maderite resinado 10mm - 2750X1840mm
612	30	UND	Maderite resinado 12 mm - 2750X1840mm
613	30	UND	Maderite resinado 13 mm - 2750X1840mm
614	30	UND	Maderite resinado 9mm - 2750X1840mm
615	50	UND	MDF 06 mm - 2750X1840mm
616	50	UND	MDF 09 mm - 2750X1840mm
617	20	UND	Porta de almofada em madeira mista 2,10x60m
618	20	UND	Porta de almofada em madeira mista 2,10x70m
619	20	UND	Porta de almofada em madeira mista 2,10x80m
620	20	UND	Porta de almofada em madeira mista 2,10x90m
621	20	UND	Porta de compensado 2,10X0,80CM
622	20	UND	Porta de compensado 60X2,10M
623	200	MT	Ripão de madeira mista 5,5 x 3,5
624	80	MT	Ripas de madeira mista 4X1 CM
625	150	UND	Tábua de pinus 3m x 0,30cm x 30mm
626	100	MT ²	Tábuas de madeira de 2,3cm
627	50	MT ²	Tábuas de madeira de 3mm
628	100	UND	Tapume 10mm
629	100	MT	Vigas de madeira 12x6cm
630	100	MT	Vigas de madeira 14x6cm
631	100	MT	Vigas de madeira 20x6cm
632	100	MT	Vigas de madeira mista 16x6cm
633	15	UND	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 200mm
634	15	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 300mm
635	15	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm
636	10	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 500mm
637	10	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm
638	5	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm
639	5	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800mm
640	5	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 900mm
641	5	UND	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA 1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 2000mm
642	200	MILHEIRO	PEDRA - PARALELEPÍPEDOS. Material granito, gnaíse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas materiais em desagregação ou arestas quebradas. Devem ainda apresentar as seguintes características: - Resistência á compressão simples: 1.000kg/cm²; - Peso específico aparente:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			2.400kg/m²; - Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5% em peso. Comprimento 17 a 23 cm; Largura 12 a 15 cm; Altura 11 a 14 cm
643	2.000	UND	Meio-fio em concreto, com dimensões mínimas de 30x100x12 cm.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: **Endereço de E - mail e/ou Fac - Simile**;

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e - mail ou fac - simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando - se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar - se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03 - 08 - 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.026 - Construção e Revitalização de Praças e Ruas do Município

Projeto/Atividade: 1.027 - Construção, Revitalização de Barragens, Açudes, Tanques, Lagos, Pontes e Passagens Molhadas

Projeto/Atividade: 1.046 - Pavimentação de Vias Públicas

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos-Infra-Estrutura

Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos-Infra-Estrutura

Projeto/Atividade: 2.096 - Royalties/FEP/Comp. Financeira p/ Expl. Rec. Min

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.104 - Fomento as Manifestações das Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Cultura, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - Secretaria Municipal de Transporte
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 1.032 Ampliação e/ou Reforma da Garagem Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.12.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.035 - Ampliação e Melhorias Estruturais do Cemitério Municipal
Projeto/Atividade: 1.043 - Reforma e/ou Ampliação de Imóveis Públicos
Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Educação
Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica - Fundeb
Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção do Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Saúde
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações da Atenção Especializada
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.072 - Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Projeto/Atividade: 2.146 - Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto/Atividade: 2.163 - Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais da Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **20/12/2023, às 14:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. “1031543”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Pag. 1





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2023

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20/12/2023

HORA: 14:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1031543, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 20/12/2023, às 14:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 20/12/2023, às 14:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2023 às 14:30h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável e marca.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.6 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega, salvo os casos em que os produtos naturalmente possuem prazos de validade menor, devendo, nesse caso, os produtos serem entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade total do produto.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para a Pregoeira avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais)

b.1) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **Alvará de Vigilância Sanitária.**

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaoguajeru@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaoguajeru@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

27.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Dezembro de 2023.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
DATA: 20/12/2023. E-MAIL:	CONTATO:	

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	200	Kg	Farinha de aveia - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 200 gramas.		R\$18,84	R\$3.768,00
2	500	Kg	Achocolatado em Pó (Chocolate) - Achocolatado, em pó solúvel, obtido de matérias-primas sãs e limpo, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.		R\$9,27	R\$4.635,00
3	5.000	Kg	Açúcar Cristal - Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 8,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.		R\$4,49	R\$22.450,00
4	800	Kg	Café - Café em pó, torrado e moído, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.		R\$29,02	R\$23.216,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$54.069,00
LOTE 02						
5	5.000	Kg	Leite em pó, integral. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana		R\$34,43	R\$172.150,00

Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Pag. 26

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						RS172.150,00
LOTE 03						
6	4.500	Pets	Biscoito doce- Biscoito doce, tipo maisena, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400grs, embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	RS4,93		RS22.185,00
7	4.500	Pets	Biscoito salgado - Biscoito salgado, tipo Cream cracker, amanteigado, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400grs, embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	RS5,01		RS22.545,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						RS44.730,00
LOTE 04						
8	4.000	Kg	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	RS4,85		RS19.400,00
9	1.200	Kg	Arroz, branco, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	RS4,85		RS5.820,00
10	3.500	Kg	Feijão Carioca- Feijão carioquinha tipo 1, classe carioquinha, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados e carunchados que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas.	RS8,33		RS29.155,00
11	1.000	Kg	Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e	RS8,84		RS8.840,00

Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Pag. 27

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
12	1.500	UNID	Óleo de soja - Óleo vegetal de soja, tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagem garrafa plástica de 900 ml, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.		RS10,06	RS15.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						RS78.305,00
LOTE 05						
13	100.000	UNID	Pão salgado - tipo francês, produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor levemente adocicado. Deverá pesar 50 grs. Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos transparentes lacrados (com 10 unid). Deverá ser apresentado Laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78 e Resolução - RDC nº 90, de 17 de outubro de 2000.		RS0,91	RS91.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						RS91.000,00
LOTE 06						
14	900	Kg	Carne bovina – Músculo - Carne Bovina, tipo músculo, congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada, devidamente acondicionados em isopor. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.		RS34,97	RS31.473,00
15	6.000	Kg	Carne moída - Carne Bovina, moída, de 2ª qualidade, congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico de polietileno apropriado e de acordo com as normas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.		RS22,44	RS134.640,00
16	5.000	Kg	Peito de frango - Carne de frango, tipo peito com osso, congelado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo aproximadamente 1 kg, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura		RS15,98	RS79.900,00

Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Pag. 28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			adequada. No ato entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.			
VALOR TOTAL DO LOTE 06						RS246.013,00
LOTE 07						
17	600	Kg	Extrato de tomate - Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal. Embalagem sachê de 140 ou 340 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade		RS7,66	RS4.596,00
18	3.000	Kg	Macarrão espaguete - Macarrão longo sem ovos, tipo espaguete, submetido a processo de secagem, condicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.		RS6,19	RS18.570,00
19	500	Kg	Margarina - Produto industrializado contendo 60% de lipídeos, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem de 250g, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.		RS13,65	RS6.825,00
20	300	Kg	Sal - Sal refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado com teor mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.		RS1,14	RS342,00
21	800	Dz	Ovo de galinha - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultura com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA		RS10,07	RS8.056,00
22	40	Und	Achocolatado diet (sem adição de açúcar) - Achocolatado em pó para ingestão controlada de açúcares. Acondicionado em embalagens de 210g		RS19,34	RS773,60
23	40	Und	Adoçante dietético artificial líquido : A base de Sucralose, contendo 80 ml.		RS10,02	RS400,80
24	40	Kg	Arroz integral - Longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct 1 kg.		RS4,78	RS191,20
25	80	Pcts	Biscoito salgado integral - Deve Conter farinha de trigo e fubá de milho enriquecido com Ferro e Ácido Fólico.		RS5,52	RS441,60

Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Pag. 29

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 2,5g de fibras, no máximo 348mg de sódio (15% VD) e até 0,8g gordura trans.			
26	40	Kg	Leite em pó desnatado - (embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. o produto devera ter registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. características: a) organolépticas: aspecto pó uniforme sem grânulos; cor branco amarelada; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido; b) físico químicas proteína mínimo 20 %; gordura 0%; umidade máximo 3,5 %; acidez em sólidos não gordurosos máximo 18 % ; solubilidade mínimo 98 %; amido ausência; soro ausência; c) microbiológicas salmonella em 25 g ausência coliformes a 45° c máximo 10/g staphylococcus coagulase (+) máximo 10 (2)/g bacillus cerens máximo 5 x 10 (3)/g e) microscópicas - sujidades, larvas e parasitas ausência. validade 12 meses embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado		R\$35,09	R\$1.403,60
27	40	Kg	Macarrão integral - Longo fino, contendo Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagens de 500 gr.		R\$7,16	R\$286,40
28	3.000	Pcts	MILHO PARA CANJICA - Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses		R\$5,16	R\$15.480,00
29	300	Kg	Milho pipoca , tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78		R\$5,87	R\$1.761,00
30	30.000	Und	Iogurte tipo chupetinha - 120 gramas-sabor Morango produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de frutas no sabor morango. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidos embalagens danificadas.		R\$1,97	R\$59.100,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 07			R\$118.227,20
LOTE 08						
31	80	Kg	Leite Isento de Lactose - Leite em pó, obtido por desidratação mediante processos tecnologicamente adequados. Produto ISENTO de lactose, fabricado através de matéria prima selecionada, não contendo matéria terrosa, parasitos, larvas, detritos de animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição do soro do leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branca amarelada; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número o lote, data de fabricação e validade, deve conter a notificação visível: isento de lactose .		R\$53,22	R\$4.257,60
32	300	UNID	Iogurte Isento de Lactose - Iogurte sabor Morango Morango , 140 g, isento de lactose. O produto deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade e a notificação de forma visível: Isento de Lactose)		R\$3,12	R\$936,00
33	50	Kg	Achocolatado Isento de Lactose - Achocolatado em pó isento de lactose.Embalagem deve conter informação nutricional,		R\$16,31	R\$815,50

Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Pag. 30

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

		data de fabricação e validade e notificação visível: isento de lactose.		
		VALOR TOTAL DO LOTE 08		RS6.009,10
		VALOR TOTAL		RS810.503,30

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;
a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Símile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
--

Item XXX: XXXX UNI.	Descrição do Produto
--------------------------	----------------------------

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2023**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma,
CNPJinteressada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico n° 035/2023**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente
impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração Pública Federal,
Estadual ou Municipal.

....., de de 20

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor responsável pelo recebimento do produto da empresa, vencedora do(s) Lote(s) nº(s), da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do produtos sendo o mesmo apresentado anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:
.....
.....
.....

Guajeru-Ba, de de 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 035/2023 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 035/2023** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 035/2023** e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - A justificativa para a aquisição dos materiais é a necessidade de atender famílias carentes em situação de vulnerabilidade durante o período da pandemia do Coronavírus – COVID-19 no Município.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	200	Kg	Farinha de aveia - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 200 gramas.
2	500	Kg	Achocolatado em Pó (Chocolate) - Achocolatado, em pó solúvel, obtido de matérias-primas são e limpo, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.
3	5.000	Kg	Açúcar Cristal - Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 8,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.
4	800	Kg	Café - Café em pó, torrado e moído, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.
5	5.000	Kg	Leite em pó, integral . Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.
6	4.500	Pcts	Biscoito doce - Biscoito doce, tipo maisena, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400grs, embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.
7	4.500	Pcts	Biscoito salgado - Biscoito salgado, tipo Cream cracker, amanteigado, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400grs, embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.
8	4.000	Kg	Arroz parbolizado , classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de

Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Pag. 45





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.
9	1.200	Kg	Arroz, branco , tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.
10	3.500	Kg	Feijão Carioca - Feijão carioca tipo 1, classe carioca, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados e carunchados que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas.
11	1.000	Kg	Feijão preto , tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.
12	1.500	UNID	Óleo de soja - Óleo vegetal de soja, tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagem: garrafa plástica de 900 ml, acondicionada em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.
13	100.000	UNID	Pão salgado - tipo francês, produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor levemente adocicado. Deverá pesar 50 grs. Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos transparentes lacrados (com 10 unid). Deverá ser apresentado Laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78 e Resolução - RDC nº 90, de 17 de outubro de 2000.
14	900	Kg	Carne bovina – Músculo - Carne Bovina, tipo músculo, congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada, devidamente acondicionados em isopor. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.
15	6.000	Kg	Carne moída - Carne Bovina, moída, de 2ª qualidade, congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico de polietileno apropriado e de acordo com as normas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.
16	5.000	Kg	Peito de frango - Carne de frango, tipo peito com osso, congelado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo aproximadamente 1 kg, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.
17	600	Kg	Extrato de tomate - Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal. Embalagem sachê de 140 ou 340 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade
18	3.000	Kg	Macarrão espagete - Macarrão longo sem ovos, tipo espagete, submetido a processo de secagem, condicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.
19	500	Kg	Margarina - Produto industrializado contendo 60% de lipídeos, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem de 250g, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.
20	300	Kg	Sal - Sal refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado com teor mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.
21	800	Dz	Ovo de galinha - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA
22	40	Und	Achocolatado diet (sem adição de açúcar) - Achocolatado em pó para ingestão controlada de açúcares. Acondicionado em embalagens de 210g
23	40	Und	Adoçante dietético artificial líquido : A base de Sucralose, contendo 80 ml.
24	40	Kg	Arroz integral - Longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct 1 kg.
25	80	Pets	Biscoito salgado integral - Deve Conter farinha de trigo e fubá de milho enriquecido com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 2,5g de fibras, no máximo 348mg de sódio (15% VD) e até 0,8g gordura trans.
26	40	Kg	Leite em pó desnatado - (embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. o produto devera ter registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. características: a) organolépticas: aspecto pó uniforme sem grânulos; cor branco amarelada; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido; b) físico químicas proteína mínimo 20 %; gordura 0%; umidade máximo 3,5 %; acidez em sólidos não gordurosos máximo 18 % ; solubilidade mínimo 98 %; amido ausência; soro ausência; c) microbiológicas salmonella em 25 g ausência coliformes a 45° c máximo 10/g staphylococcus coagulase (+) máximo 10 (2)/g bacillus cereus máximo 5 x 10 (3)/g e) microscópicas - sujidades, larvas e parasitas ausência. validade 12 meses embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado
27	40	Kg	Macarrão integral - Longo fino, contendo Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagens de 500 gr.

Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Pag. 47

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

28	3.000	Pts	MILHO PARA CANJICA - Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses
29	300	Kg	Milho pipoca, tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78
30	30.000	Und	Iogurte tipo chupetinha- 120 gramas-sabor Morango produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de frutas no sabor morango. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidos embalagens danificadas.
31	80	Kg	Leite Isento de Lactose- Leite em pó, obtido por desidratação mediante processos tecnologicamente adequados. Produto ISENTO de lactose, fabricado através de matéria prima selecionada, não contendo matéria terrosa, parasitos, larvas, detritos de animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição do soro do leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branca amarelada; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número o lote, data de fabricação e validade, deve conter a notificação visível: isento de lactose.
32	300	UNID	Iogurte Isento de Lactose- Iogurte sabor Morango Morango , 140 g, isento de lactose. O produto deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade e a notificação de forma visível: Isento de Lactose)
33	50	Kg	Achocolatado Isento de Lactose- Achocolatado em pó isento de lactose.Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade e notificação visível: isento de lactose.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;
- a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: **Endereço de E-mail e/ou Fac-Simile**;
- c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
- 3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- 3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materia de Consumo





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **20/12/2023, às 11:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Urnas, Materiais (roupas) e Serviços (translado e tanatopraxia) Funerários para atender as pessoas carentes do Município**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. “1031547”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Pregão Eletrônico nº 034/2023 - Pag. 1





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2023

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIAL

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20/12/2023

HORA: 11:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1031547, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 20/12/2023, às 10:45h.

8.4 - Abertura das propostas: 20/12/2023, às 10:45h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2023 às 11:00h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Urnas, Materiais (roupas) e Serviços (translado e tanatopraxia) Funerários para atender as pessoas carentes do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços constantes do **Anexo I**.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para a Pregoeira avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais)
b.1) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.

Obs.: Dispensado para os Microempreendedores Individuais-MEI.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **Alvará de Vigilância Sanitária.**

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento/prestação de serviços, ou, no caso de não ter havido fornecimento/prestação de serviços, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento ou de prestação de serviços, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - O fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços deverá ser efetuado na sede do Município de Guajeru-Ba, conforme cada caso, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) horas contadas após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- b) A prestação dos serviços de TRANSLADO DE CORPO, ARRUMAÇÃO DE CORPOS e TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS poderão ser prestados em outro local que não seja a Sede do Município de Guajeru-Ba, conforme necessidade e cronograma aprovado pela Administração;
- c) As Autorizações de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços serão enviadas para a contratada via e-mail, fax, ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

27.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.136 - Programa de Assistência Social e Comunitária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.142 - BE - Benefício Eventual





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigá-los por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Dezembro de 2023.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA: 20/12/2023. E-MAIL:		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	50	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximadas: 0,40 X 0,60 X 1,90 M - (AxLxP).		R\$1.228,33	R\$61.416,50
2	30	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10 m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre.		R\$1.483,33	R\$44.499,90
3	50	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO INTERMEDIÁRIO, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,35 X 0,60 X 1,60 M - (AxLxP).		R\$1.066,00	R\$53.300,00
4	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL, modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira de pinus, tampa em celuloose sem visor, com 04 alças fixas e 04 chavetas para fechamento da tampa. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 04 chavetas para fechamento da tampa. na cor marrom com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,30 X 0,45 X 1,40 M - (AxLxP).		R\$755,00	R\$18.875,00
5	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL, modelo reto, caixa e quadro fundo em		R\$706,00	R\$17.650,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			madeira de pinus, tampa em celulose sem visor, com 04 alças fixas e 04 chavetas para fechamento da tampa. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 04 chavetas para fechamento da tampa. na cor marron com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,30 X 0,45 X 1,20 M - (AxLxP).			
6	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira de pinus, tampa em celulose sem visor, com 04 alças fixas e 04 chavetas para fechamento da tampa. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 04 chavetas para fechamento da tampa. na cor marron com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,30 X 0,45 X 1,00 M - (AxLxP).		R\$650,00	R\$16.250,00
7	20	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira de pinus, tampa em celulose sem visor, com 04 alças fixas e 04 chavetas para fechamento da tampa. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 04 chavetas para fechamento da tampa. na cor marron com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,30 X 0,30 X 0,80 M - (AxLxP).		R\$608,33	R\$12.166,60
8	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira de pinus, tampa em celulose sem visor, com 04 alças fixas e 04 chavetas para fechamento da tampa. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 04 chavetas para fechamento da tampa. na cor marron com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,24 X 0,30 X 0,60 M - (AxLxP).		R\$550,67	R\$13.766,75
9	60	UN	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA ADULTO - calça, camisa, meia e gravata		R\$148,33	R\$8.899,80
10	60	UN	CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - mortália, véu, meia e manto		R\$138,33	R\$8.299,80
11	60	UN	CONJUNTO DE ROUPA INFANTIL		R\$86,67	R\$5.200,20
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$260.324,55
LOTE 02						
12	40.000	KM	TRANSLADO DE CORPO compreendendo transporte c/ fornecimento de descartáveis e recipientes adequados conforme a lei vigente, com o pagamento por quilômetro rodado. o referido serviço deverá ser realizado conforme determinações legais, respeitando o território nacional. incluso despesas com alimentação, hospedagem e despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias dos profissionais envolvidos na consecução dos serviços.		R\$2,50	R\$100.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

VALOR TOTAL DO LOTE 02					RS100.000,00
LOTE 03					
13	40	UN	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (conservação) de corpos.	RS783,33	RS31.333,20
VALOR TOTAL DO LOTE 03					RS31.333,20
VALOR TOTAL					RS391.657,75

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual e futura Aquisição de Urnas, Materiais (roupas) e Serviços (translado e tanatopraxia) Funerários para atender as pessoas carentes do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue no **Município de Guajeru-Ba**;

a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) horas contadas após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) A prestação dos serviços de TRANSLADO DE CORPO, ARRUMAÇÃO DE CORPOS e TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS poderão ser prestados em outro local que não seja a Sede do Município de Guajeru-Ba, conforme necessidade e cronograma aprovado pela Administração;

c) As Ordens de Fornecimento/serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

d) O Prazo para a entrega dos materiais/prestação dos serviços serão contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no **Município de Guajeru-Ba**,





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste ANEXO I, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a **Aquisição de Urnas, Materiais (roupas) e Serviços (translado e tanatopraxia) Funerários para atender as pessoas carentes do Município**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.	
Item XXX: XXXX	UNI. Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	
Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de prestação de serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2023**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2023**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma,
CNPJinteressada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 034/2023**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor responsável pelo recebimento do produto/serviço da empresa, vencedora do(s) Lote(s) nº(s), da licitação processada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos produtos e/ou serviços abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do produtos/serviço sendo o mesmo apresentado anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Produto/Serviço	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:
.....
.....
.....

Guajeru-Ba, de de 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**ANEXO IX****MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. **Jilvan Teixeira Ribeiro**, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a). e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 034/2023 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos e Prestação Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Urnas, Materiais (roupas) e Serviços (translado e tanatopraxia) Funerários para atender as pessoas carentes do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 034/2023** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos e Prestação Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais/prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os Materiais e/ou Prestar os Serviços, de forma parcelada durante um período de até meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) horas contadas após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- A prestação dos serviços de TRANSLADO DE CORPO, ARRUMAÇÃO DE CORPOS e TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS poderão ser prestados em outro local que não seja a Sede do Município de Guajeru-Ba, conforme necessidade e cronograma aprovado pela Administração;
- Atender as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2023 e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FMAS
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual e futura Aquisição de Urnas, Materiais (roupas) e Serviços (translado e tanatopraxia) Funerários para atender as pessoas carentes do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - A justificativa para a aquisição dos materiais e serviços é o atendimento de pessoas carentes do Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	50	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO , modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximadas: 0,40 X 0,60 X 1,90 M - (AxLxP).
2	30	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO : Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10 m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre.
3	50	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO INTERMEDIÁRIO , modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,35 X 0,60 X 1,60 M - (AxLxP).
4	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira de pinus, tampa em celulose sem visor, com 04 alças fixas e 04 chavetas para fechamento da tampa. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 04 chavetas para fechamento da tampa. na cor marrom com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,30 X 0,45 X 1,40 M - (AxLxP).
5	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira de pinus, tampa em celulose sem visor, com 04 alças fixas e 04 chavetas para fechamento da tampa. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 04 chavetas para fechamento da tampa. na cor marrom com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,30 X 0,45 X 1,20 M - (AxLxP).
6	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira de pinus, tampa em celulose sem visor, com 04 alças fixas e 04 chavetas para fechamento da tampa. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 04 chavetas para fechamento da tampa. na cor marrom com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,30 X 0,45 X 1,00 M - (AxLxP).
7	20	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira de pinus, tampa em celulose sem visor, com 04 alças fixas e 04 chavetas para fechamento da tampa. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 04 chavetas para fechamento da tampa. na cor marrom com verniz ou branco fosco. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximada: 0,30 X 0,30 X 0,80 M - (AxLxP).
8	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira de pinus, tampa em celulose sem visor, com 04 alças fixas e 04 chavetas para fechamento da tampa. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 04 chavetas para fechamento da tampa. na cor marrom com verniz ou branco fosco. incluindo





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. medidas aproximadas: 0,24 X 0,30 X 0,60 M - (AxLxP).
9	60	UN	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA ADULTO - calça, camisa, meia e gravata
10	60	UN	CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - mortália, véu, meia e manto
11	60	UN	CONJUNTO DE ROUPA INFANTIL
12	40.000	KM	TRANSLADO DE CORPO compreendendo transporte c/ fornecimento de descartáveis e recipientes adequados conforme a lei vigente, com o pagamento por quilômetro rodado. o referido serviço deverá ser realizado conforme determinações legais, respeitando o território nacional. incluso despesas com alimentação, hospedagem e despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias dos profissionais envolvidos na consecução dos serviços.
13	40	UN	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (conservação) de corpos.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Urnas, Materiais (roupas) e Serviços (translado e tanatopraxia) Funerários para atender as pessoas carentes do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue no **Município de Guajeru-Ba**;

l) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) horas contadas após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

m) A prestação dos serviços de TRANSLADO DE CORPO, ARRUMAÇÃO DE CORPOS e TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS poderão ser prestados em outro local que não seja a Sede do Município de Guajeru-Ba, conforme necessidade e cronograma aprovado pela Administração;

n) As Ordens de Fornecimento/serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

o) O Prazo para a entrega dos materiais/prestação dos serviços serão contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos e serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.136 - Programa de Assistência Social e Comunitária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.142 - BE - Benefício Eventual

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 035/2023** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 20/12/2023, às 14:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 20/12/2023, às 14:30h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 030/2023** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, hidráulico, Pintura, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos de Proteção, Madeiras, Manilhas, Pedras, Paralelepípedos e Meio Fios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 20/12/2023, às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 20/12/2023, às 08:30h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 033/2023** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 21/12/2023, às 09:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 21/12/2023, às 10:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 036/2023** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição de Serviços de Hospedagem com Café da Manhã, Almoço, Jantar e Translado de Pacientes do Município em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Salvador-Ba*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 22/12/2023, às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 22/12/2023, às 08:30h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 037/2023** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico para atender as necessidades do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 22/12/2023, às 09:30h. Início da sessão de disputa eletrônica: 22/12/2023, às 09:45h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 034/2023** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição de Urnas, Materiais (roupas) e Serviços (translado e tanatopraxia) Funerários para atender as pessoas carentes do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 20/12/2023, às 10:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 20/12/2023, às 11:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 032/2023** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Eficientização de Expansão do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município com atualização e substituição do sistema atual para Tecnologia de Luminárias LED*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 21/12/2023, às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 21/12/2023, às 14:30h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 031/2023** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de Link de Acesso à INTERNET para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 21/12/2023, às 14:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 21/12/2023, às 14:30h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.

